



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: controleinterno@claudia.mt.gov.br
Av. Gaspar Dutra, s/n - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-3101 - Cláudia/MT

**PARECER DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO SOBRE AS
CONTAS MENSAS DE GESTÃO – ANO DE 2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT**

1 – INTRODUÇÃO

Destaca-se, inicialmente, que o órgão de Controle Interno do Município foi instituído pela Lei Municipal nº 009 de 14 de agosto de 2007 e regulamentado através de Decreto nº 046 no dia 03 de setembro de 2007 do Executivo Municipal e a posterior nomeação do seu membro pelas Portarias nº 146 do dia 25 de Fevereiro de 2016.

Em atendimento ao disposto nos artigos 31 e 74 da Constituição da República que confere atribuições e competências ao Sistema de Controle Interno, em especial, a atribuição de apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional prevista no art. 74, IV; ao art. 8º e 9º da Lei Complementar 269/2007; aos arts. 161, 162 e 163 da Resolução Normativa TCE/MT 14/2007, apresenta-se o **Parecer Técnico Parcial** da Unidade de Controle Interno sobre as Contas Gestão do Ano de 2019, da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT.

As atividades de Controle Interno foram desenvolvidas através de orientações e prestação de informações visando o pleno atendimento das normas legais. Basicamente o Controle Interno atuou através da sistemática de informar e fazer recomendações administrativas informais ou formais, visando a sanar inconformidades ou deficiências administrativas detectadas.

2. GESTOR E DEMAIS RESPONSÁVEIS:

PREFEITO MUNICIPAL	
NOME:	ALTAMIR KURTEN
PERÍODO:	2017/2019
RG:	*.15.7** SSP/PR
CPF:	***.786.169-**
ENDEREÇO:	AVENIDA GASPAR DUTRA, S/N
FONE:	(66) 3546-3100
E-MAIL:	gabinete@claudia.mt.gov.br
CONTADOR	
NOME:	ADENOR BURILLE
PERÍODO:	2014/2019
RG:	*.93.4** SSP/PR
CPF:	***.630.869-**
ENDEREÇO:	AVENIDA GASPAR DUTRA, S/N
FONE:	(66) 3546-3100
E-MAIL:	contabilidade@claudia.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: controleinterno@claudia.mt.gov.br
Av. Gaspar Dutra, s/n - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-3101 - Cláudia/MT

SECRETÁRIO DE PLANEAMENTO E FAZENDA	
NOME:	ANA PAULA FELDHAUS DIEL
PERÍODO:	2017/2019
RG:	*,**5.25*-* SSP/MT
CPF:	***.124.561-**
ENDEREÇO:	AVENIDA GASPAR DUTRA, S/N
FONE:	(66) 3546-3100
E-MAIL:	financeiro@claudia.mt.gov.br
CONTROLADOR INTERNO	
NOME:	EDUARDO FONTANA
PERÍODO:	2016/2019
RG:	**8.9** SSP/SC
CPF:	***.731.129-**
ENDEREÇO:	AVENIDA GASPAR DUTRA, S/N
FONE:	(66) 3546-3100
E-MAIL:	controleinterno@claudia.mt.gov.br

3 – RESULTADOS DA ANÁLISE DOS ATOS DE GESTÃO

3.1. RECEITA

A previsão de arrecadação da receita para o exercício de 2019 foi de R\$ 39.000.000,00 e a efetiva arrecadação no período em análise perfaz o montante de R\$ 44.080.236,36. Para o período verifica-se que a receita arrecada correspondeu a 113,03% da previsão, conforme demonstrado no quadro abaixo:

RECEITA PREVISTA PARA O EXERCÍCIO DE 2019: R\$ 39.000.000,00		
	RECEITA REALIZADA	% REALIZAÇÃO
JANEIRO	R\$ 2.968.348,37	7,61%
FEVEREIRO	R\$ 2.976.371,67	7,63%
MARÇO	R\$ 3.226.282,76	8,27%
ABRIL	R\$ 3.027.173,42	7,76%
MAIO	R\$ 2.938.101,50	7,53%
JUNHO	R\$ 3.400.803,05	8,72%
JULHO	R\$ 3.317.260,76	8,51%
AGOSTO	R\$ 3.317.331,22	8,51%
SETEMBRO	R\$ 4.499.086,81	11,54%
OUTUBRO	R\$ 3.928.972,52	10,07%
NOVEMBRO	R\$ 3.206.112,15	8,22%
DEZEMBRO	R\$ 7.274.392,13	18,65%
TOTAL	R\$ 44.080.236,36	113,03%



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: controleinterno@claudia.mt.gov.br
Av. Gaspar Dutra, s/n - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-3101 - Cláudia/MT

Receita arrecadada segundo categoria econômica:

RECEITA	PREVISÃO DE ARRECAÇÃO	RECEITA ARRECADADA	DIFERENÇA	% SOBRE A PREVISÃO DE ARRECAÇÃO
Tributária	R\$ 7.417.080,00	R\$ 7.949.492,71	R\$ 532.412,71	107,18%
Deduções Rec. Tributária	-R\$ 212.480,00	-R\$ 198.069,78	R\$ 14.410,22	93,22%
Contribuições	R\$ 323.000,00	R\$ 705.790,66	R\$ 382.790,66	218,51%
Patrimonial	R\$ 314.000,00	R\$ 138.241,11	-R\$ 175.758,89	44,03%
Serviços	R\$ 61.000,00	R\$ -	-R\$ 61.000,00	0,00%
Transferências Correntes	R\$ 32.975.100,00	R\$ 35.641.084,08	R\$ 2.665.984,08	108,08%
Deduções de Transferên.	-R\$ 4.045.300,00	-R\$ 4.105.913,87	-R\$ 60.613,87	101,50%
Outras Rec. Correntes	R\$ 167.600,00	R\$ 428.678,74	R\$ 261.078,74	255,77%
Operações de Crédito	R\$ -	R\$ 2.874.487,12	R\$ 2.874.487,12	#DIV/0!
Alienação de Bens	R\$ 150.000,00	R\$ -	-R\$ 150.000,00	0,00%
Transferência de Capital	R\$ 1.850.000,00	R\$ 610.715,00	-R\$ 1.239.285,00	33,01%
Interf. Fin. (Ingressos)		R\$ 35.730,59	R\$ 35.730,59	
SOMA	R\$ 39.000.000,00	R\$ 44.080.236,36	R\$ 5.080.236,36	113,03%
DEFICIT	R\$ 6.172.381,88	R\$ 297.462,89	-R\$ 5.874.918,99	4,82%
TOTAL	R\$ 45.172.381,88	R\$ 44.377.699,25	-R\$ 794.682,63	98,24%

3.2. DESPESA

Durante o ano de 2019 a Controladoria Interna acompanhou o comportamento das Despesas realizadas pela Prefeitura Municipal não encontrando nenhuma inconsistência e no final do período extraímos a seguinte análise:

A despesa autorizada para o exercício de 2019 foi de R\$ 45.172.381,88 (Quarenta e cinco milhões, cento e setenta e dois mil, trezentos e oitenta e um reais e oitenta e oito centavos). A despesa total empenhada no período em análise alcançou o montante de R\$ 42.303.444,12 (Quarenta e dois milhões, trezentos e três mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e doze centavos), mais o egresso no valor de R\$ 2.053.000,00 (Dois milhões, cinquenta e três mil reais), perfazendo um total de R\$ 44.356.444,12 (Quarenta e quatro milhões, trezentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e doze centavos), valor liquidado foi de R\$ 41.177.964,13 (Quarenta e um milhões, cento e setenta e sete mil, novecentos e sessenta e quatro reais e treze centavos), pago R\$ 40.878.381,45 (Quarenta milhões, oitocentos e setenta e oito mil, trezentos e oitenta e um reais e quarenta e cinco centavos).

Não houve despesas não autorizadas, ilegais e/ou ilegítimas no período analisado. Não houve pagamentos de despesas antes da regular liquidação. Não houve na liquidação da despesa, títulos e documentos que impedissem a sua comprovação.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: controleinterno@claudia.mt.gov.br
Av. Gaspar Dutra, s/n - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-3101 - Cláudia/MT

3.2.1. DA DESPESA COM PESSOAL

Das despesas com pessoal extraímos as informações a seguir:

- O gasto total com pessoal no ano 2019 foi de R\$ 19.124.699,44;
- A receita corrente líquida do mesmo período foi de R\$ 40.559.265,44.

Do resultado entre a RCL e a despesa com pessoal obtivemos o seguinte resultados:

	12 MESES
Pessoal	R\$ 19.124.699,44
Receita Corrente Líquida – RCL	R\$ 40.559.265,44
Limite Legal – 54%	R\$ 21.902.003,34
Limite Prudencial – 95 % do limite legal	R\$ 20.806.903,17
Limite de Alerta - 90% do limite legal	R\$ 19.711.803,00
% gasto com Pessoal	47,15%
SITUAÇÃO	Regular

3.2.1.1. ADMITIDOS E DEMITIDOS

No ano foram admitidos 50 funcionários e demitidos 135 funcionários sendo que temos um total de 313 funcionários.

3.2.2 – DO REPASSE A CÂMARA MUNICIPAL

Os repasses ao Poder Legislativo estão estimados R\$ 1.850.000,00 (um milhão e oitocentos e cinquenta mil reais) para o exercício de 2019, no ano foi repassado à Câmara Municipal o montante de R\$ 2.053.000,00 (dois milhões, cinquenta e três mil reais).

Os repasses ao Poder Legislativo não foram inferiores a proporção estabelecida na LOA. Não foram constatados atrasos nos envios dos repasses ao legislativo.

3.2.3. DO RESULTADO ENTRE DESPESAS E RECEITAS

Do resultado entre Receita Arrecadada e Despesa liquidada resultou um superávit orçamentário no valor de R\$ 3.178.479,99 (Três milhões, cento e setenta e oito mil, quatrocentos e setenta e nove reais e noventa e nove centavos).

3.2.4. RELAÇÃO DE ATOS DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTARIA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: controleinterno@claudia.mt.gov.br
Av. Gaspar Dutra, s/n - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-3101 - Cláudia/MT

ATO	LEI	TIPO	RECURSOS INDICADOS	REDUÇÕES	SUPLEMENTAÇÕES	CRED. ESPECIAIS
213/2019	737/2018	ESP.	Superavit financeiro	R\$ -	R\$ -	R\$ 841.365,57
214/2019	737/2018	SUPL.	Anul. Parcial ou Total	R\$ 109.549,27	R\$ 109.549,27	R\$ -
224/2019	737/2018	ESP.	Superavit financeiro	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.139.394,78
225/2019	737/2018	SUPL.	Anul. Parcial ou Total	R\$ 117.583,00	R\$ 117.583,00	R\$ -
231/2019	737/2018	ESP.	Superavit financeiro	R\$ -	R\$ -	R\$ 617.656,39
232/2019	737/2018	SUPL.	Anul. Parcial ou Total	R\$ 378.487,47	R\$ 378.487,47	R\$ -
237/2019	737/2018	ESP.	Superavit financeiro	R\$ -	R\$ -	R\$ 184.198,28
238/2019	737/2018	SUPL.	Anul. Parcial ou Total	R\$ 403.004,59	R\$ 403.004,59	R\$ -
248/2019	744/2019	SUPL.	Anul. Parcial ou Total	R\$ 280.637,00	R\$ 280.637,00	R\$ -
249/2019	744/2019	ESP.	Superavit financeiro	R\$ -	R\$ -	R\$ 243.216,33
250/2019	746/2019	SUPL.	Anul. Parcial ou Total	R\$ 63.000,00	R\$ -	R\$ -
257/2019	744/2019	SUPL.	Anul. Parcial ou Total	R\$ 522.647,00	R\$ 522.647,00	R\$ -
258/2019	744/2019	ESP.	Superavit financeiro	R\$ -	R\$ -	R\$ 68.261,48
259/2019	748/2019	SUPL.	Anul. Parcial ou Total	R\$ 40.000,00	R\$ -	R\$ -
263/2019	744/2019	SUPL.	Anul. Parcial ou Total	R\$ 668.314,52	R\$ 668.314,52	R\$ -
264/2019	744/2019	ESP.	Superavit financeiro	R\$ -	R\$ -	R\$ 124.483,32
273/2019	744/2019	SUPL.	Anul. Parcial ou Total	R\$ 288.781,87	R\$ 288.781,87	R\$ -
275/2019	749/2019	ESP.	Operações de Credito	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.180.000,00
278/2019	751/2019	SUPL.	Anul. Parcial ou Total	R\$ 1.803.000,00	R\$ 1.803.000,00	R\$ -
279/2019	752/2019	ESP.	Superavit financeiro	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.054.544,69
280/2019	753/2019	ESP.	Superavit financeiro	R\$ -	R\$ -	R\$ 146.964,91
281/2019	754/2019	SUPL.	Anul. Parcial ou Total	R\$ 230.000,00	R\$ 230.000,00	R\$ -
288/2019	744/2019	ESP.	Superavit financeiro	R\$ -	R\$ -	R\$ 3.733,94
289/2019	744/2019	SUPL.	Anul. Parcial ou Total	R\$ 99.072,08	R\$ 99.072,08	R\$ -
291/2019	755/2019	ESP.	Superavit financeiro	R\$ -	R\$ -	R\$ 372.404,74
292/2019	756/2019	ESP.	Anul. Parcial ou Total	R\$ 20.280,00	R\$ -	R\$ 20.280,00
293/2019	757/2019	SUPL.	Anul. Parcial ou Total	R\$ 34.300,00	R\$ 34.300,00	R\$ -
294/2019	758/2019	ESP.	Superavit financeiro	R\$ -	R\$ -	R\$ 142.213,23
297/2019	760/2019	SUPL.	Anul. Parcial ou Total	R\$ 1.023.000,00	R\$ 1.023.000,00	R\$ -
298/2019	761/2019	SUPL.	Anul. Parcial ou Total	R\$ 1.582.000,00	R\$ 1.582.000,00	R\$ -
299/2019	762/2019	SUPL.	Anul. Parcial ou Total	R\$ 254.925,78	R\$ 254.925,78	R\$ -
301/2019	744/2019	SUPL.	Anul. Parcial ou Total	R\$ 30.905,20	R\$ 30.905,20	R\$ -
302/2019	749/2019	ESP.	Operações de Credito	R\$ -	R\$ -	R\$ 50.000,00
303/2019	763/2019	SUPL.	Anul. Parcial ou Total	R\$ 275.000,00	R\$ 275.000,00	R\$ -
304/2019	764/2019	ESP.	Superavit financeiro	R\$ -	R\$ -	R\$ 10.498,44
307/2019	765/2019	SUPL.	Anul. Parcial ou Total	R\$ 424.400,00	R\$ 424.400,00	R\$ -
310/2019	766/2019	ESP.	Superavit financeiro	R\$ -	R\$ -	R\$ 156.445,78
312/2019	744/2019	SUPL.	Anul. Parcial ou Total	R\$ 15.427,00	R\$ 15.427,00	R\$ -
313/2019	769/2019	SUPL.	Anul. Parcial ou Total	R\$ 528.500,00	R\$ 528.500,00	R\$ -
315/2019	772/2019	SUPL.	Anul. Parcial ou Total	R\$ 1.486.080,00	R\$ 1.486.080,00	R\$ -
316/2019	774/2019	SUPL.	Anul. Parcial ou Total	R\$ 148.229,73	R\$ 148.229,73	R\$ -
323/2019	774/2019	SUPL.	Anul. Parcial ou Total	R\$ 1.041.200,00	R\$ 1.041.200,00	R\$ -
325/2019	779/2019	SUPL.	Anul. Parcial ou Total	R\$ 165.000,00	R\$ 165.000,00	R\$ -
326/2019	749/2019	ESP.	Operações de Credito	R\$ -	R\$ -	R\$ 890.000,00
TOTAL GERAL				R\$ 12.033.324,51	R\$ 11.910.044,51	R\$ 8.245.661,88

No período analisado foram realizados pagamentos de restos a pagar no valor de R\$ 512.845,56 (Quinhentos e doze mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos). A Prefeitura ainda possui o valor de R\$ 1.659.561,45 (Um milhão, seiscentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e sessenta e um reais e quarenta e cinco centavos), inscritos em restos a pagar processados, conforme o quadro a seguir:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: controleinterno@claudia.mt.gov.br
Av. Gaspar Dutra, s/n - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-3101 - Cláudia/MT

MOVIMENTAÇÃO DO EXERCÍCIO				
DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR R\$	BAIXA		SALDO EXERCÍCIO SEGUINTE
		POR PAGAMENTO	POR CANCELAMENTO	
PROC. 2015	R\$ 8.597,20			R\$ 8.597,20
PROC. 2016	R\$ 214.680,36			R\$ 214.680,36
PROC. 2017	R\$ 41.505,07	R\$ 30.283,85		R\$ 11.221,22
PROC. 2018	R\$ 482.561,71	R\$ 482.561,71		R\$ -
PROC. 2019	R\$ 1.425.062,67			R\$ 1.425.062,67
TOTAL				R\$ 1.659.561,45

3.3. LICITAÇÕES, DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES

A Comissão Permanente de Licitação foi nomeada através da Portaria nº 461/2019 de 01 de Julho de 2019, com os seguintes membros:

- Hemilin Fernanda Tiedt – Presidente
- Aline Mass Serafim – Secretária
- Edineia Valtrick – Membro
- Maria Aparecida Bueno – Suplente

A portaria 048/2019 de 15 de janeiro de 2019 nomeando a Pregoeira na modalidade Pregão:

- Shirley Yotzchetz

A portaria 048/2019 de 15 de janeiro de 2019 também nomeia a Equipe de Apoio para a realização da licitação, na modalidade Pregão com os seguintes membros:

- Aline Mass Serafim
- Claudinei Maba
- Hemilin Fernanda Tiedt.

No ano de 2019 foram abertos 81 procedimentos licitatórios e homologados 75 procedimentos licitatórios no valor total de R\$ 33.920.314,84, conforme consta no quadro abaixo:

Modalidade	Quantidade	Valor (R\$)	% Licitado
Convite	0	R\$ -	0,00%
Tomada de Preços	7	R\$ 2.611.830,13	7,70%
Concorrência	1	R\$ 5.516.604,65	16,26%
Pregão Eletrônico	0	R\$ -	0,00%
Pregão Presencial	43	R\$ 20.347.468,32	59,99%
Dispensa de Licitação	20	R\$ 1.084.411,74	3,20%
Licitação Inexigível	1	R\$ 40.000,00	0,12%
R.D.C.	2	R\$ 4.320.000,00	12,74%
Total	74	R\$ 33.920.314,84	100,00%

3.4. CONTRATOS



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: controleinterno@claudia.mt.gov.br
Av. Gaspar Dutra, s/n - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-3101 - Cláudia/MT

No período analisado foram realizados 72 (Setenta e dois) contratos, sendo o valor total dos contratos de R\$ 21.797.222,90, conforme informação extraída junto ao departamento de licitação, correspondendo a 51,53 % do total da despesa empenhada no período analisado.

Foram realizados aditivos de:

- **Renovação** nos seguintes contratos:

51/2015, 01/2017, 11/2018, 20/2018, 33/2018, 43/2018, 46/2018, 48/2018, 56/2018, 57/2018, 60/2018, 63/2018, 64/2018, 65/2018, 66/2018, 69/2018, 84/2018, 85/2018, 86/2018, 87/2018, 90/2018, 01/2019, 04/2019, 06/2019, 07/2019, 20/2019, 24/2019, 25/2019 e 32/2019;

- **Aditivos de Valor** (adição e supressão) nos seguintes contratos:

01/2019, 04/2018, 37/2018, 43/2018, 44/2018, 54/2018, 56/2018, 57/2018, 69/2018, 83/2018, 84/2018, 86/2018, 11/2019, 13/2019 e 53/2019;

- **Aditivos de Prazo** nos seguintes contratos:

41/2018, 46/2018, 48/2018, 57/2018, 65/2018, 66/2018, 85/2018, 01/2019 33/2019, 35/2019 e 42/2019

- **Aditivos de Valor e Prazo** nos seguintes contratos:

15/2015, 16/2015, 46/2016, 01/2017, 11/2017, 28/2017, 32/2017, 35/2017, 39/2017, 59/2017, 60/2017, 01/2018, 04/2018, 16/2018, 17/2018, 24/2018, 25/2018, 30/2018, 37/2018, 39/2018, 46/2018, 50/2018, 61/2018, 63/2018, 90/2018, 92/2018, 93/2018, 94/2018, 95/2018, 97/2018 e 23/2019;

- **Encerrados ou rescindidos** os contratos:

15/2015, 16/2015, 11/2018, 14/2018, 27/2018, 33/2018, 39/2018, 41/2018, 51/2018, 54/2018, 56/2018, 65/2018, 66/2018, 68/2018, 69/2018, 70/2018, 71/2018, 72/2018, 73/2018, 74/2018, 75/2018, 76/2018, 77/2018, 78/2018, 79/2018, 79/2018, 80/2018, 81/2018, 82/2018 e 83/2018, 84/2018, 88/2018, 89/2018, 90/2018, 91/2018, 96/2018, 02/2019, 03/2019, 05/2019, 10/2019, 18/2019, 19/2019; 25/2019, 43/2019, 44/2019 e 50/2019;

- **Alterações Contratuais** nos contratos:

01/2017, 25/2018, 57/2018, 03/2019, 11/2019, 12/2019 e 36/2019.

3.5. ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Durante o período analisado Controladoria Interna acompanhou e constatou que os Encargos Previdenciários da Prefeitura Municipal foram retidos na folha de pagamento dos servidores e repassados ao INSS e a Previ - Cláudia.

No que se refere ao repasse das contribuições previdenciárias descontadas dos segurados, da mesma forma que a cota patronal, constatou-se que os valores foram devidamente repassados ao INSS e Previ - Cláudia.

Nesse ano teve o Decreto n° 254/2019, o qual altera as alíquotas de contribuição previdenciária devidas pelo Município ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, sendo elas para o ano de 2019:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: controleinterno@claudia.mt.gov.br
Av. Gaspar Dutra, s/n - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-3101 - Cláudia/MT

Contribuição Patronal	22,85%
Contribuição dos Servidores	12.12%
Contribuição Inativos	12.12%
Contribuição Pensionistas	12.12%

3.6. EDUCAÇÃO

A despesa total empenhada na Função 12 - Educação no período em análise foi de R\$ 12.288.107,89, liquidada R\$ 12.288.107,89 e paga R\$ 12.236.410,82.

No período em questão foram gastos na Função 12 – Educação 28,43% das receitas resultantes de impostos e transferências como determina a Constituição Federal de 1988 em seu art. 212, conforme demonstra quadro abaixo:

Investimento na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (art. 212, CF)	
DESCRIÇÃO	TOTAL
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	6.428.803,82
IPTU	940.533,31
ITBI	1.130.747,79
ISSQN	4.357.522,72
TRANSFERENCIAS	21.395.316,96
FPM	10.149.366,45
Cota Parte ITR	1.104.289,26
Desoneração ICMS	-
Cota Parte ICMS	8.901.373,00
Cota Parte IPVA	1.183.699,43
Cota Parte IPI	56.588,82
Cota Parte IOF	-
Total receita base - ENSINO	27.824.120,78
Valor mínimo - 25%	6.956.030,20
Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino (art.212,CF)	
GASTOS COM MANUT. E DESENV. DO ENSINO (I)	R\$ 16.394.021,76
Despesa Liquidada com Ensino (Função 12)	R\$ 12.288.107,89
Restos a Pagar Liquidados com Ensino, exceto as de convênios, programas e FUNDEB.	R\$ -
Valor retido referente ao FUNDEB	R\$ 4.105.913,87
(-) DEDUÇÕES (II)	R\$ 8.483.248,82
Despesas liquidadas do FUNDEB até o limite da transferência de recursos recebida (Fonte 18, 19)	R\$ 5.072.539,24
Despesas liquidadas de convênios e programas referentes ao Ensino até o limite dos recursos recebidos (Fontes de recursos 15, 22, 25.)	R\$ 1.230.813,06
Despesas Liquidadas com Merenda Escolar (Fonte 00 - Recurso Ordinário)	R\$ 231.537,88
Despesas com Ensino Superior (Subfunção 364)	R\$ 753.139,86
Despesas liquidadas na função 12 com recursos vinculados diferentes da Educação. (Fonte 30)	R\$ 297.349,22
Outras despesas liquidadas que não se enquadram com MDE	R\$ -
Despesas Liquidadas com Recursos de Superávit Financeiro do Ex. Anterior (Grupo 3)	R\$ 897.869,56
(=) TOTAL DE GASTOS COM ENSINO (III = I - II)	R\$ 7.910.772,94
Mínimo de 25% das Receitas de Impostos em MDE (Quadro 2 - Item III / Quadro 1 Item III)	28,43%
Situação	Regular

*Fonte: Departamento de Contabilidade



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: controleinterno@claudia.mt.gov.br
Av. Gaspar Dutra, s/n - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-3101 - Cláudia/MT

3.7. SAÚDE

A despesa total empenhada na Função 10 - Saúde no ano de 2019 foi de R\$ 9.662.489,54, liquidada R\$ 9.662.489,54 e paga R\$ 9.649.411,34.

No período em questão foram gastos na Função 10 - Saúde 19,86% das receitas resultantes de impostos e transferências como determina a Constituição Federal de 1988, conforme demonstra quadro abaixo:

Receita base para aplicação em ações e serviços públicos de saúde	
DESCRIÇÃO	TOTAL
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	R\$ 6.428.803,82
IPTU	R\$ 940.533,31
ITBI	R\$ 1.130.747,79
ISSQN	R\$ 4.357.522,72
TRANSFERENCIAS	R\$ 21.395.316,96
FPM	R\$ 10.149.366,45
Cota Parte ITR	R\$ 1.104.289,26
Desoneração ICMS (LC 87/96)	R\$ -
Cota Parte ICMS	R\$ 8.901.373,00
Cota Parte IPVA	R\$ 1.183.699,43
Cota Parte IPI	R\$ 56.588,82
Cota Parte IOF	R\$ -
Total receita base - SAÚDE	R\$ 27.824.120,78
Valor mínimo - 15%	R\$ 6.956.030,20
Despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Despesa Liquidada na Saúde (Função 10)	R\$ 9.662.489,54
Restos a Pagar Liquidados da Saúde, exceto as de convênios, programas. Fonte 00 e 02	R\$ -
(-) DEDUÇÕES (II)	R\$ 4.137.604,47
Despesas liquidadas de convênios e programas referentes à Saúde . (Até o limite dos recursos recebidos). Função 10; Fonte de Recurso 12, 14, 23, 26, 41, 42 46 e 47;	R\$ 3.570.845,40
Despesas Liquidadas nas fontes do Grupo 3 (recursos de Ex. Anterior)	R\$ 566.759,07
(=) TOTAL DE GASTOS COM SAÚDE (III = I - II)	R\$ 5.524.885,07
Mínimo de 15% das Receitas de Impostos na Saúde (Quadro 2 - Item III / Quadro 1 Item III)	19,86%
Situação	Regular

*Fonte: Departamento de Contabilidade



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: controleinterno@claudia.mt.gov.br
Av. Gaspar Dutra, s/n - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-3101 - Cláudia/MT

3.8. FUNDEB

Despesa	Total
RECEITA DO FUNDEB	2.421.089
FUNDEB 60%	
Mínimo de 60% a ser aplicado na remuneração do Pessoal do FUNDEB	R\$ 1.452.653,53
Valor Aplicado (Despesas)	R\$ 1.785.916,89
(-) Valor Aplicado - Rec. Superávit Fin.	R\$ 3.285,30
(=) Recursos Aplicados 60%	R\$ 1.782.631,59
% Aplicado - FUNDEB 60%	73,63%
Déficit/Superávit 60%	R\$ 2.421.089,21
Situação	Regular
FUNDEB 40%	
Máximo de 40% a ser aplicado na remuneração do Pessoal do FUNDEB	R\$ 968.435,68
Valor Aplicado (Despesas)	R\$ 618.513,66
(-) Valor Aplicado - Rec. Superávit Fin.	-
(=) Recursos Aplicados 40%	R\$ 618.513,66
% Aplicado - FUNDEB 40%	25,55%
TOTAL APLICADO NO FUNDEB	R\$ 2.401.145,25

3.9. BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

A Comissão Permanente de Reavaliação e Depreciação de Patrimônio foi instituída por meio da portaria nº 001/2019 de 02 de janeiro de 2019 com a seguinte composição:

- Ademilson Custódio – Presidente
- Everson Ceser Konzen – Secretário
- Jucinei Correa da Luz – Membro

A Comissão Permanente de Baixa de Patrimônio foi instituída pela portaria nº 004/2019 de 02 de janeiro de 2019 com a seguinte composição:

- Ademilson Custódio – Presidente
- Everson Ceser Konzen – Secretário
- Jucinei Correa da Luz – Membro

Comissão Permanente de Inventário de Bens Móveis e Imóveis foi instituída por meio da portaria nº 003/2019 de 02 de janeiro de 2019 com a seguinte composição:

- Ademilson Custódio – Presidente
- Everson Ceser Konzen – Secretário
- Jucinei Correa da Luz – Membro



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: controleinterno@claudia.mt.gov.br
Av. Gaspar Dutra, s/n - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-3101 - Cláudia/MT

No período analisado foram adquiridos, incorporados, doações e comodatos um total de 111 (Cento e onze) bens com um valor total de R\$ 712.513,63 (Setecentos e doze mil, quinhentos e treze reais e sessenta e três centavos). No período analisado foram baixados bens.

No período analisado foram baixados e ou devolvidos ao órgão de origem 57 (Cinquenta e sete) bens no valor atualizado de R\$ 182.789,24 (Cento e oitenta e dois mil, setecentos e oitenta e nove reais e vinte e quatro centavos).

3.10. DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS

No ano foram concedidos 1.296,5 (Um mil, duzentos e noventa e seis diárias e meia), totalizando um valor de R\$ 281.975,00 (Cento sessenta e oito mil, cem reais) e foi concedido R\$ 90.219,72 (Noventa mil duzentos e dezenove reais e setenta e dois centavos) em adiantamentos.

3.11. OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Verificou-se no sistema Geo-obras, que com desmedidos esforços da equipe foram sanadas todas as irregularidades no sistema.

3.12. REMESSAS DO APLIC

CARGA	DATA DE ENVIO	PROTOCOLO		CARGA	DATA DE ENVIO	PROTOCOL O
Orçamento	14/01/2019	735027/2019		Junho	30/07/2019	776289/2019
Carga Inicial	01/04/2019	748501/2019		Julho	30/08/2019	786012/2019
Janeiro	10/05/2019	758663/2019		Agosto	30/09/2019	793159/2019
Fevereiro	27/05/2019	763063/2019		Setembro	31/10/2019	799858/2019
Março	18/06/2019	767972/2019		Outubro	29/11/2019	804355/2019
Abril	21/06/2019	768405/2019		Novembro	26/12/2019	810690/2019
Maior	02/07/2019	771775/2019		Dezembro	NO PRAZO	NO PRAZO

3.13. PRESTAÇÃO DE CONTAS



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: controleinterno@claudia.mt.gov.br
Av. Gaspar Dutra, s/n - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-3101 - Cláudia/MT

DOCUMENTO/INFORMAÇÃO	RESPONSÁVEL (NOME, RG, CPF, TELEFONE, EMAIL)	PERÍODO
Informes Mensais do APLIC/Balancetes Mensais	Jaqueline Silva Hoffmann RG: **.761.*** SSP/MT CPF: ***.043.33*-* Fone (66) 3546-3100 E-mail: hoffmannjaque@hotmail.com	01/2019
Informes Imediatos de Licitações	Aline Mass Serafim RG: **.526.*** SSP/MT CPF: **.412.56*-* Fone: (66) 3546-3100 E-mail: contratos@claudia.mt.gov.br	05/2018
Informes Geo-Obras	Valdenice Galelli RG: *.*.2.228.*** SSP/RS CPF: ***.408.74*-* Fone (66) 3546-3100 E-mail: engenharia@claudia.mt.gov.br	01/2019
Informes Imediatos Concursos	Aline Mass Serafim RG: **.526.*** SSP/MT CPF: **.412.56*-* Fone: (66) 3546-3100 E-mail: contratos@claudia.mt.gov.br	01/2017
LRF – Cidadão	Adenor Burille RG: **93*** SSP/PR CPF: ***.630.86*-* Fone: (66) 3546-3100 E-mail: contabilidade@claudia.mt.gov.br	01/2012
Informes Quadrimestrais (admissão pessoal, extratos bancários)	Adenor Burille RG: **93*** SSP/PR CPF: ***.630.86*-* Fone: (66) 3546-3100 E-mail: contabilidade@claudia.mt.gov.br	01/2012

3.14. SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

O responsável pelo controle interno é o Senhor Eduardo Fontana, servidor efetivo que exerce o cargo de Controlador Interno.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: controleinterno@claudia.mt.gov.br
Av. Gaspar Dutra, s/n - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-3101 - Cláudia/MT

DOCUMENTO	DATA	FATO	AÇÃO DO GESTOR
Notificação 01/2019	21/03/2019	Pagamento indevido de Diárias	Ressarcimento realizado aos cofres públicos.
Notificação 02/2019	28/03/2019	Prestação de Contas de Adiantamentos e Diárias	Emitido Documento de Arrecadação, para restituição ao erário.
Notificação 03/2019	07/05/2019	Pagamento indevido de Diárias	Ressarcimento realizado aos cofres públicos.
Notificação 04/2019	14/05/2019	Prestação de Contas de Adiantamentos e Diárias	A Secretária de Administração, realizou notificações.
Notificação 05/2019	29/07/2019	Não atualização dos valores nos anos de 2015, 2016, 2017 e 2018, da Taxa de Limpeza Pública.	Em andamento.
Termo de Alerta 01/2019	11/04/2019	Despesas com Pessoal	Decreto nº 236/2019 (Contenção de gastos).
Nota de Orientação Técnica 001/2019	17/04/2019	Cumprimento das determinações contidas no Acórdão nº 101/2019	Realizado.
Nota de Orientação Técnica 003/2019	18/06/2019	Lei 13.460/2017 – Criação da Carta de Serviços ao Usuário e implantação do Formulário de Avaliação dos Serviços Prestados.	Em andamento.
Nota de Orientação Técnica 005/2019	24/06/2019	Termo de Parceria nº 001/2017 – OSCIP Tupã – Encargos Sociais, Administrativos e Operacionais - Taxa Administrativa	Realizado.
Nota de Orientação Técnica 006/2019	27/06/2019	Sinalização de Trânsito	Em andamento
Nota de Orientação Técnica 007/2019	09/07/2019	Restituição de diárias, adiantamentos e outros.	Em andamento



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: controleinterno@claudia.mt.gov.br
Av. Gaspar Dutra, s/n - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-3101 - Cláudia/MT

Nota de Orientação Técnica 008/2019	30/07/2019	Da vedação de utilização de recursos públicos em festas e confraternizações e da proibição de doação para clubes e associações de classe.	Em andamento
Nota de Orientação Técnica 009/2019	09/09/2019	Medicamentos Vencidos e a Vencer	Em andamento
Nota de Orientação Técnica 010/2019	30/09/2019	Equilíbrio das contas públicas	Realizado
Nota de Orientação Técnica 012/2019	22/11/2019	Ressarcimento de Diárias e Adiantamentos	Em andamento
Nota de Orientação Técnica 013/2019	22/11/2019	Processos Seletivo	Aguardando resposta.
Nota de Orientação Técnica 014/2019	27/11/2019	Alteração das Regras no Regime de Previdência	Em andamento

A Unidade de Controle Interno recebeu solicitações do Tribunal de Contas de Mato Grosso pelos Ofícios:

- Ofício nº 225/2019, referente ao Processo nº 36.402-9/2018 – Denúncia Protocolada na Ouvidoria, em desfavor da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT;
- Ofício nº 360/2019, referente ao Processo nº 21.095-1/2019 – Denúncia Protocolada na Ouvidoria, em desfavor da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT;
- Ofício nº 225/2019, referente ao Processo nº 36.402-9/2018 – Denúncia Protocolada na Ouvidoria, em desfavor da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT.

Sendo que foi realizado o Parecer Técnico da Unidade de Controle Interno (ANEXO I, II e III), sendo que este **RELATÓRIO SUBMETE-SE À CONSIDERAÇÃO SUPERIOR.**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: controleinterno@claudia.mt.gov.br
Av. Gaspar Dutra, s/n - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-3101 - Cláudia/MT

4. CONCLUSÃO

É o parecer da Unidade de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT, submete-se a autoridade superior.

Cláudia – MT, 29 de janeiro de 2020

ORIGINAL ASSINADO

EDUARDO FONTANA

CONTROLE INTERNO

PORTARIA 146/2016



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: controleinterno@claudia.mt.gov.br
Av. Gaspar Dutra, s/n - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-3101 - Cláudia/MT

ANEXO I



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: controleinterno@claudia.mt.gov.br
Av. Gaspar Dutra, s/n - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-3101 - Cláudia/MT

PARECER DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT

ASSUNTO:

- **PROCESSO Nº 36.402-9/2018 – DENUNCIA - OUVIDORIA – TCE/MT**

Destaca-se, inicialmente, que o órgão de Controle Interno do Município foi instituído pela Lei Municipal nº 009 de 14 de agosto de 2007 e regulamentado através de Decreto nº 046 no dia 03 de setembro de 2007 do Executivo Municipal e a posterior nomeação do seu membro pela Portaria nº 146 de 25 de Fevereiro de 2016.

Em atendimento ao disposto nos artigos 31 e 74 da Constituição da República que confere atribuições e competências ao Sistema de Controle Interno, em especial, a atribuição de apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional prevista no art. 74, IV; ao art. 8º e 9º da Lei Complementar 269/2007; aos arts. 161 162 e 163 da Resolução Normativa TCE/MT 14/2007.

Conforme solicitação do Ofício nº 225/2019, referente ao Processo nº 36.402-9/2018 – Denúncia Protocolada na Ouvidoria do Tribunal de Contas de Mato Grosso apresenta-se o Parecer Técnico da Unidade de Controle Interno sobre denúncia protocolada na Ouvidoria do Tribunal de Contas de Mato Grosso.

FATO COMUNICADO: Trata-se de Denúncia protocolada na Ouvidoria - Geral deste Tribunal de Contas com o objetivo de relatar desvio de função da Servidora S.S., efetiva no cargo de Técnico em Contabilidade, mas que desenvolve atividades no setor de Patrimônio.

A título de prelúdio, insta realçar que a função pública consiste no conjunto de atribuições e responsabilidade e poderá ser exercida de duas formas:

- Por servidores contratados temporariamente para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público conforme estabelece o art. 37, IX da CR/88 ;
- Por servidores ocupantes de cargo efetivo para exercer funções de natureza permanente de confiança, as quais se destinam apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento, nos termos do art. 37, V da CR/88 .

Dito, isso, vejamos a redação do aludido inciso II do art. 37 da CR/88:

“Art. 37 - II - a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: controleinterno@claudia.mt.gov.br
Av. Gaspar Dutra, s/n - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-3101 - Cláudia/MT

nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)."

Importante confrontar as atribuições/funções que exerce atualmente com as funções de seu cargo previstas na Legislação de criação de seu cargo efetivo e no Edital do concurso de provimento do cargo de provimento efetivo que ocupa.

A regra, é que o servidor exerça as funções inerentes a seu cargo ou emprego (presentes na descrição de atribuições), e que seu acesso se dê mediante regular processo de concurso público (artigo 37, II da CRB), à exceção das funções de confiança e gratificadas.

Assim, fora das hipóteses excepcionais supracitadas, o servidor não pode exercer função não correlacionada com seu cargo ou emprego por encontrar óbices intransponíveis no ordenamento jurídico, qual seja:

- Grave lesão aos princípios basilares que regem a Administração Pública (legalidade, impessoalidade e moralidade) e que estão insertos no caput do art. 37 da CF;
- Lesão ao princípio do concurso público, inserto no inciso II do referido artigo.

Cabe ressaltar que o Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso, considera a prática de desvio de função como uma infração grave:

"KB 06. Pessoal_Grave_06. Servidor Público em desvio de função, contrariando os princípios da legalidade e impessoalidade (art. 37, caput, da Constituição Federal)"

- **S. S.:** funcionária efetiva, aprovada no Concurso Público nº 01/2015, no cargo de Técnico em Contabilidade, nomeada pela Portaria nº 275/2017 e Termo de Posse nº 369/2017, lotada na Secretaria Municipal de Finanças.

A Lei Complementar nº 013/2013, no qual dispõe sobre o plano de cargos, carreiras e vencimentos dos servidores públicos da Administração Geral do Município de Cláudia – MT, em seu cargo de **Técnico em Contabilidade** diz o seguinte:

GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO – TNM
TÍTULO DO CARGO: TÉCNICO EM CONTABILIDADE



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: controleinterno@claudia.mt.gov.br
Av. Gaspar Dutra, s/n - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-3101 - Cláudia/MT

Requisitos para Provimento:

- a) Idade: Mínima de 18 anos;
- b) Instrução: Habilitação em Nível de Ensino Médio ou Técnico de Nível Médio de acordo com a área de atuação.
- c) Outros requisitos: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas.

Condições de trabalho:

- a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;
- b) Especial: sujeito a trabalho externo e atendimento ao público.

Atribuições:

a) Descrição Resumida: Realizam atividades inerentes à contabilidade da Prefeitura, para tanto, identificam documentos e informações, atendem à fiscalização e procede a consultoria contábil, executam a contabilidade geral, operacionalizam a contabilidade de custos e efetuam contabilidade gerencial.

b) Descrição Detalhada: Distinguir os atos dos fatos administrativos, encaminhar os documentos aos setores competentes, classificar documentos fiscais, codificar documentos contábeis, enviar documentos para serem arquivados, eliminar documentos do arquivo após prazo legal, efetuar lançamentos contábeis, fazer balancetes de verificação, conciliar contas, analisar contas patrimoniais, formar peças contábeis das empresas, emitir diário, razão e livros fiscais, escriturar o livro de apuração do lucro real, apurar impostos, atender a obrigações fiscais acessórias, assessorar auditoria, verificar os termos dos dissídios coletivos, efetuar contrato de trabalho, computar folha de pagamento dos empregados, empregadores e terceiros, gerar guias de encargos sociais, calcular juros sobre patrimônio em formação, **amortizar os gastos e custos incorridos, proceder a equivalência patrimonial, dar baixa ao ativo imobilizado, apurar o resultado da alienação, inventariar o patrimônio,** relacionar custos operacionais e não operacionais, demonstrar custo incorrido e ou orçado, identificar custo gerencial e administrativo, contabilizar custo orçado ou incorrido, criar relatório de custo e compilar informações contábeis, preparar fluxo de caixa, fazer previsão orçamentária, acompanhar os resultados finais da prefeitura, efetuar análises comparativas, executar o planejamento tributário, elaborar o balanço social, disponibilizar documentos e livros, preparar relatórios, efetuar balanço de abertura, atualizar a contabilidade, recalcular tributos, aprontar pedidos de parcelamento, examinar documentos fiscais e legislação, inventariar documentação trabalhista e legislação, estudar a documentação contábil, definir centro de custos, enviar boletins informativos, contatar os órgãos competentes, **realizar outras atividades correlatas ao cargo, quando requeridas por sua chefia imediata.**

Grifo nosso

CONCLUSÃO:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: controleinterno@claudia.mt.gov.br
Av. Gaspar Dutra, s/n - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-3101 - Cláudia/MT

O desvio de função ocorre quando o servidor público exerce atribuições diferentes daquelas que lhe foram de fato propostas, realizando função diversa e não englobada pelo seu cargo.

Assim, o desvio de função somente fica configurado quando o servidor passa a exercer atribuições exclusivas de outro cargo, distintas do cargo para o qual ele prestou concurso.

No caso em questão da servidora **S. S.**, **NÃO EXISTE DESVIO DE FUNÇÃO** pois o patrimônio faz parte da área de Contabilidade Geral e na própria descrição do cargo já consta que o Técnico de Contabilidade, deverá fazer o inventário do patrimônio entre outras funções.

Por relevante, cabe destacar que a responsabilidade por conceber, implantar, manter e monitorar controles internos para assegurar os objetivos acima mencionados é da administração do órgão ou entidade pública, cabendo à auditoria interna ou ao órgão de controle interno avaliar a qualidade desses controles.

Ademais, a ausência ou insuficiência dos controles internos representa a principal causa dos achados de auditoria presentes neste relatório, demandando uma atuação preventiva do gestor municipal para implementação de controles adequados e efetivos à atividade de **DESVIO DE FUNÇÃO** no município de Cláudia/MT.

É o parecer da Unidade de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT, submete-se a autoridade superior.

Cláudia – MT, 26 de Março de 2019.

EDUARDO FONTANA
CONTROLADOR INTERNO

PORTARIA 146/2016



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: controleinterno@claudia.mt.gov.br
Av. Gaspar Dutra, s/n - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-3101 - Cláudia/MT

ANEXO II



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: controleinterno@claudia.mt.gov.br
Av. Gaspar Dutra, s/n - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-3101 - Cláudia/MT

PARECER DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT

ASSUNTO:

• **PROCESSO Nº 21.095-1/2019 – DENUNCIA - OUVIDORIA – CHAMADO Nº 1366/2019;**

Destaca-se, inicialmente, que o órgão de Controle Interno do Município foi instituído pela Lei Municipal nº 009 de 14 de agosto de 2007 e regulamentado através de Decreto nº 046 no dia 03 de setembro de 2007 do Executivo Municipal e a posterior nomeação do seu membro pela Portaria nº 146 de 25 de Fevereiro de 2016.

Em atendimento ao disposto nos artigos 31 e 74 da Constituição da República que confere atribuições e competências ao Sistema de Controle Interno, em especial, a atribuição de apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional prevista no art. 74, IV; ao art. 8º e 9º da Lei Complementar 269/2007; aos arts. 161 162 e 163 da Resolução Normativa TCE/MT 14/2007.

Conforme solicitações dos Ofícios nº 360/2019/GCS/MM do dia 19/08/2019 (Secex-Obras) (e nº 418/2019/GCS/MM do dia 10/09/2019 (Secex Atos de Pessoal), do Tribunal de Contas de Mato Grosso apresenta-se o Parecer Técnico da Unidade de Controle Interno referente ao Relatório Técnico sobre denúncia protocolada na Ouvidoria do Tribunal de Contas de Mato Grosso, chamados nº 1366/2019 em desfavor da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT, protocoladas sob os nº 21.095-1/2019.

DOS FATOS DO CHAMADO Nº 1366/2019:

a) Ofício nº360/2019/GCS/MM:

Esta Unidade de Controle recebeu denúncia do Tribunal de Contas no dia 26/08/2019, pelo Protocolo Virtual, para sua averiguação. Segue na íntegra o texto do chamado:

“1- UMA COISA QUE ME CHAMA ATENÇÃO NO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, É A TOMADA DE PREÇO Nº 11/2018 QUE GEROU O CONTRATO Nº 85/2018, REFERENTE A UM CERCAMENTO DE UM LOCAL QUE A PREFEITURA LICITOU E EXECUTOU, PORÉM ESSE LOCAL NÃO É DA PREFEITURA, E SIM DE UM TERCEIRO, UMA SOCIEDADE CHAMADA SAMIC, COMO A PREFEITURA LICITOU, EXECUTOU E PAGOU UMA COISA QUE ELA ACREDITAVA QUE FOSSEM RECEBER EM DOAÇÃO, MAS ATÉ HOJE NÃO RECEBERAM? A OBRA ESTÁ LÁ, E FOI CONCLUÍDA EM ALGO DE TERCEIRO.”

ANÁLISES:

✓ Verificamos primeiramente a documentação do imóvel em questão:

✓ Ata de nº 84, da Assembleia Extraordinária da Sociedade Amigos de Cláudia – SAMIC, do dia 23/01/2018, onde a mesma aprovou por unanimidade a doação para a Prefeitura Municipal de



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: controleinterno@claudia.mt.gov.br
Av. Gaspar Dutra, s/n - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-3101 - Cláudia/MT

Cláudia do Imóvel Lote 398 - Matrícula 690, o qual será destinado a Garagem Municipal da Prefeitura de Cláudia:

2 diretoria, e passou a discussão dos assuntos gerais. DOAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 398 – MATRÍCULA 690: O Presidente, eleito e empossado, Sr. **Martinho Luiz Canozo** apresentou aos associados presentes uma solicitação da Administração Municipal de Cláudia, para doação, do lote nº 398, com área de 6,05 (seis hectares e cinco ares), situada no Bairro de Chácaras Brasília, Gleba Celeste 5ª Parte, no

4,0 mm

CNPJ nº 00.178.871/0001-08

SAMIC

Sociedade Amigos de Cláudia

Estrada Ilka x Joani - Cláudia - Estado de Mato Grosso

Município de Cláudia, registrada no Registro de Imóveis da Comarca de Cláudia/MT, sob Matrícula nº 690, em nome da SAMIC Sociedade Amigos de Cláudia. Esclareceu que, conforme solicitação, o imóvel será destinado para instalação da Garagem Municipal da Prefeitura de Cláudia. Após as discussões de praxe, por unanimidade a Assembléia Geral aprovou a doação do imóvel para a finalidade proposta. Nada mais

- ✓ No dia 15/05/2018, foi realizado a averbação de Compromisso de Doação do Imóvel em questão:

Av-3/690 - 15 de maio de 2018 Protocolo nº 21.702 de 15/05/2018. COMPROMISSO DE DOAÇÃO: Através da ata da assembléia geral extraordinária nº 84 de 23/01/2018 a proprietária SAMIC SOCIEDADE AMIGOS DE CLÁUDIA/MT, acima identificada, através de seus sócios prometeram DOAR o imóvel objeto desta matrícula ao **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.310.499/0001-04, com sede à Avenida Gaspar Dutra, 1.386, com a destinação de instalar a garagem municipal. Eu, *[assinatura]* Aparecida Maria Hartmann - Registradora Substituta, mandei digitar, conferi, dou fé e subscrevo. Emolumentos: R\$ 13,38.

- ✓ No dia 27/05/2019, o senhor I. A. F. entrou com uma ação para anulação de negócio jurídico com ação de regresso e indenização do referido imóvel com antecipação dos efeitos de tutela, sendo que no dia 02/07/2019, foi indeferido a Liminar pleiteada:

Além disso, pela matrícula do bem infere-se que a doação à Prefeitura foi averbada em 15.05.2018, mais de ano, e pela descrição na inicial o local será usado como garagem do Município, inexistindo prova de que será repassado para outras pessoas.

Por essas razões, não vislumbro a princípio a probabilidade do direito e o perigo na demora, razão pela qual a tutela de urgência deve ser, por ora, indeferida.

Por todas as razões expostas, **INDEFIRO A LIMINAR** pleiteada.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: controleinterno@claudia.mt.gov.br
Av. Gaspar Dutra, s/n - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-3101 - Cláudia/MT

- ✓ Concomitantemente conferimos a documentação da Licitação:
- ✓ No dia 24/07/2018, o então Secretário Municipal de Obras, senhor A. R. D., encaminhou o Ofício nº 067/2018, solicitando a contratação de empresa especializada na construção de cercas, que será realizado no imóvel do município, onde será instalado a nova sede da Secretária de Obras e a futura garagem municipal:

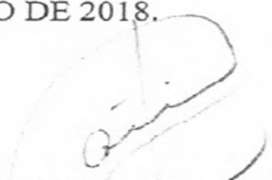
Ofício 067/2018 24/07/2018.

Senhor secretario, venho através deste solicitar de vossa excelência providencias para que possamos contratar empresa especializada na construção de cercas, tal procedimento se faz necessário para que seja efetuado o cercamento do imóvel municipal onde será instalada a sede da secretaria municipal de obras e serviços públicos, bem como, a garagem para a frota municipal, sendo que o mesmo imóvel já abriga os prédios da despoldadora de frutas e a casa do mel.

Assim procedendo estaremos protegendo o patrimônio público, pois os bens lá abrigados são de alto custo ao erário municipal.

Informo que atualmente possuímos em nosso pátio aproximadamente 130 dúzias de lascas de madeiras da espécie Itatuba, doadas pelo IBAMA, através desta secretaria, que poderão ser utilizadas na construção da referida cerca, ou alienadas para amenizar o custo de uma de concreto e tela, bem mais futurista, ficando tal decisão a cargo do excelentíssimo prefeito municipal.

Sem mais para o momento.
CLAUDIA-MT 24 DE JULHO DE 2018.


ANTONIO ROBERTO DALMASO

- ✓ No dia 24/09/2018, o senhor prefeito A. K., autoriza a Comissão Permanente de Licitação a realizar abertura de procedimento licitatório:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: controleinterno@claudia.mt.gov.br
Av. Gaspar Dutra, s/n - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-3101 - Cláudia/MT

Do: **GABINETE DO PREFEITO**

Para: **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Autorizo a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO realizar abertura de procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE CERCAMENTO DA NOVA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS E DA DESPOLPADEIRA E DA CASA DO MEL, CONFORME PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO.**

Cláudia - MT, 24 de Setembro de 2018.


ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal

- ✓ No dia 02/10/2018, foi publicado o Aviso de Licitação, Tomada de Preço nº 011/2018, conforme imagem a seguir:



Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 7 Nº 1452

Divulgação segunda-feira, 1 de outubro de 2018

– Página 48
Publicação terça-feira, 2 de outubro de 2018



AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA** – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro, Cláudia – MT, CEP: 78.540-000, inscrita no CNPJ 01.310.499/0001-04, através da sua CPL, Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 495/2018, torna Público para conhecimento os interessados, que realizará às 08h00min (Horário Oficial de Cláudia – MT), do dia 18 de Outubro de 2018, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal, sito a Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – Cláudia – MT, abertura da Tomada de Preços nº 011/2018, pelo Menor Preço Global, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE CERCAMENTO DA NOVA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS E DA DESPOLPADEIRA E DA CASA DO MEL, CONFORME PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO (Cód.TCE 284481-S).**

O edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Cláudia – MT, localizada na Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro, durante o horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min.

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente, das 07h00min às 13h00min, ou através do telefone (66) 3546-3100.

Cláudia – MT, 26 de Setembro de 2018.

ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal

ALINE MASS SERAFIM HOFFMANN
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

- ✓ No dia 18/10/2018, houve o procedimento licitatório, sendo a empresa M FERNANDES DA SILVA E CIA LTDA EPP vencedora do processo licitatório:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: controleinterno@claudia.mt.gov.br
Av. Gaspar Dutra, s/n - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-3101 - Cláudia/MT

validade da proposta 60 (sessenta) dias e pagamento conforme medições. A Presidente aceitou os valores, tendo em vista que as propostas estavam abaixo do valor de planilha do edital. Sendo assim, a empresa **M FERNANDES DA SILVA E CIA LTDA EPP**, torna-se vencedora para o presente processo licitatório Tomada de Preços 011/2018, com o valor de R\$ 34.037,92 (trinta e quatro mil e trinta e sete reais e noventa e dois centavos), validade da proposta 60 (sessenta) dias, pagamento conforme medições efetuadas, prazo de execução conforme estipulado no edital. Concluídos os procedimentos relativos a Tomada de Preços nº **011/2018**, foi lavrada a presente ata.

- ✓ Dia 22/10/2018, saiu o resultado da licitação no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, juntamente com o Diário Oficial de Contas:



Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 7 - Nº 1460
Publicação segunda-feira, 22 de outubro de 2018. Páginas: 23

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO - RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO - RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2018.

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Presidente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa **M FERNANDES DA SILVA E CIA LTDA EPP**, sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE CERCA-MENTO DA NOVA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS E DA DESPOLPADEIRA E DA CASA DO MEL, CONFORME PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO (Cód.TCE 284481-8)".

Cláudia/MT 19 de Outubro de 2018.

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

Aline Mass Serafim Hoffmann

Presidente da C.P.L.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO - RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2018.

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Presidente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa **M FERNANDES DA SILVA E CIA LTDA EPP**, sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE CERCA-MENTO DA NOVA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS E DA DESPOLPADEIRA E DA CASA DO MEL, CONFORME PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO (Cód.TCE 284481-8)".

Cláudia/MT 19 de Outubro de 2018.

Altamir Kurten
Prefeito Municipal

Aline Mass Serafim Hoffmann
Presidente da C.P.L.

- ✓ Dia 30/10/2018, foram realizados o Termo de Homologação e o Termo de Adjudicação da Tomada de Preços nº 011/2018:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: controleinterno@claudia.mt.gov.br
Av. Gaspar Dutra, s/n - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-3101 - Cláudia/MT

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2018

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE CERCAMENTO DA NOVA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS E DA DESPOLPADEIRA E DA CASA DO MEL, CONFORME PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO (Cód. TCE 284481-8)".

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, homologo o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

CLÁUDIA – MT, 30 de Outubro de 2018.

Altamir Kurten
Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal, na conformidade do Art. 43 inciso VI da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94. Adjudica a presente licitação a empresa **M FERNANDES DA SILVA E CIA LTDA EPP**. Classificada como vencedora da **TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2018**.

CLÁUDIA – MT, 30 de Outubro de 2018.

Altamir Kurten
Prefeito Municipal

- ✓ No mesmo dia foi realizado o Contrato nº 085/2018, com a vencedora do processo licitatório:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: controleinterno@claudia.mt.gov.br
Av. Gaspar Dutra, s/n - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-3101 - Cláudia/MT

CONTRATO N° 085/2018

O **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o n° 01.310.499/0001-04, com sede administrativa na Av. Gaspar Dutra, s/n, Centro, Cláudia – MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ALTAMIR KURTEN**, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade n° 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF n° 403.786.169-00, no exercício de seu mandato, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**; e a empresa **M FERNANDES DA SILVA E CIA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ/MF n.º 21.878.860/0001-00 e Insc. Estadual n.º 13569496-5 estabelecida na Rua dos Igarapés, Jardim Das Palmeiras, n.º 14, cidade de Cuiabá-MT, neste ato representada pelo seu sócio proprietário o Sr. **MARCOS FERNANDES DA SILVA**, inscrito no CPF n° 488.728.731-34 e portador do RG. n° 1114259-6 SSP/MT, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, declarada empresa vencedora da **TOMADA DE PREÇOS N.º 011/2018**, realizada pelo **MUNICÍPIO**, resolvem de comum acordo, por esta e na melhor forma de direito, e em conformidade com a Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1.993, celebram o presente contrato segundo as cláusulas e condições abaixo especificadas:

- ✓ Dia 13/11/2018, foi dado a ordem de serviço:

ORDEN DE SERVICO

Empresa: M FERNANDES DA SILVA E CIA LTDA
CNPJ: 21.878.860/0001-00
End: Rua dos Igarapés, S/N, Jardim das Palmeiras, Cuiabá/MT

De conformidade a TOMADA DE PREÇOS n° 011/2018 e o Contrato n° 085/2018 celebrado entre o Município de Cláudia/MT e esta empresa em data de 30 de Outubro de 2018, determinamos que, iniciem imediatamente após o recebimento desta, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE CERCAMENTO DA NOVA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRA, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS E DA DESPOLPADEIRA E DA CASA DO MEL**, a apresentados através da TOMADA DE PREÇOS n° 011/2018.

CLÁUDIA – MT, 13 de NOVEMBRO de 2018.

ALTAMIR KURTEN
PREFEITO MUNICIPAL

Ciente em 13/11/18.

M FERNANDES DA SILVA E CIA LTDA
MARCOS FERNANDES DA SILVA
Empresa

CNPJ: 21.878.860/0001-00
M FERNANDES DA SILVA E CIA
LTDA EPP
Rua dos Igarapés, n.º 14
Bairro: Jardim das Palmeiras
CEP: 78.540-000 - CUIABÁ - MT

RM.C.
Fó 218
SS

- ✓ O prazo para execução das obras e serviços será de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de expedição da primeira Ordem de Serviço, sendo que foram realizados 4 (quatro) Termos Aditivos de prorrogação de prazo, encerrando-se definitivamente no dia 22/06/2019;
- ✓ A Ordem de Pagamento n° 3690 foi realizado no dia 21/05/2019, no valor R\$ 34.037,92;
- ✓ O Termo de Recebimento Definitivo é do dia 26/06/2019:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: controleinterno@claudia.mt.gov.br
Av. Gaspar Dutra, s/n - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-3101 - Cláudia/MT

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Aos 26 dias do mês de junho de 2019, recebemos em caráter provisório, e atestamos para os devidos fins que a **MFERNANDES DA SILVA E CIA LTD EPP**, CNPJ nº 21.878.860/0001-00, Inscrição Estadual 13569496-5, executou as atividades técnicas da construção da "CERCAMENTO COM ARAME LISO NA NOVA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS", através do contrato nº 085/2018, com descritivos e quantitativos apresentados no "atestado de execução de obra", ESTANDO A OBRA CONCLUÍDA, ENTREGUE E RECEBIDA PELO CONTRATANTE DEFINITIVAMENTE.

Após constatar que a obra citada acima e qualificada foi executada de acordo com as condições contratuais, normas técnicas em vigor e em obediência aos projetos, especificações técnicas e demais elementos fornecidos pela contratante, e achando-se concluída, expediu-se o presente TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, observando quanto ao disposto no art. 618 do Código Civil Brasileiro.

Cláudia - MT, em 26 de junho de 2019.

Fabricio Profeta Da Cruz
ENG. CIVIL – CREA/MT 031456
Fiscal do Contrato

b) Ofício nº 418/2019/GCS/MM:

Esta Unidade de Controle recebeu denúncia do Tribunal de Contas no dia 11/09/2019, pelo Protocolo Virtual, para sua averiguação. Segue na íntegra o texto do chamado:

"1- UMA COISA QUE ME CHAMA ATENÇÃO NO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, É A TOMADA DE PREÇO Nº 11/2018 QUE GEROU O CONTRATO Nº 85/2018, REFERENTE A UM CERCAMENTO DE UM LOCAL QUE A PREFEITURA LICITOU E EXECUTOU, PÓREM ESSE LOCAL NÃO É DA PREFEITURA, E SIM DE UM TERCEIRO, UMA SOCIEDADE CHAMADO SAMIC, COMO A PREFEITURA LICITOU, EXECUTOU E PAGOU UMA COISA QUE ELA ACREDITAVA QUE FOSSEM RECEBER EM DOAÇÃO, MAS ATÉ HOJE NÃO RECEBERAM? A OBRA ESTÁ LÁ, E FOI CONCLUÍDA EM ALGO DE TERCEIRO. 2- FORAM EXONERADOS 50 CONTRATADOS, E POR MEIO DE UMA COOPERATIVA FORAM CONTRATADOS 83 FUNCIONÁRIOS. A FOLHA DE PAGAMENTO DO MUNICÍPIO EXTRAPOLOU O RECOMENDADO PELO TCE, ENTÃO ELES EXONERARAM OS 50 E ATRAVES DA COOPERVELE CONTRATARAM 83 PARA DRIBLAR O TCE. 3- A GENTE TEM EM CLAUDIA UM CONVÊNIO COM O CENTRO DE INTEGRAÇÃO A ESCOLA, QUE COMEÇOU EM 2017 COM UM CUSTO DE 26.000,00. PORÉM, ATÉ O MÊS DE JUNHO DESTA ANO, JÁ FORAM REPASSADOS 91.000,00. ESSA CONTRATAÇÃO NÃO TEVE NENHUM TESTE SELETIVO, FORAM CONTRATADOS ALEATORIEAMENTE POR MEIO DE INDICAÇÕES POLITICAS. 4- OSCIP DE CLAUDIA EMPREGA CUMPADRE, IRMÃO, PRIMO DO PREFEITO. COMEÇOU EM 2016 COM FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA DE SAÚDE, COM UM CUSTO DE 1.2 MILHÕES. AGORA EM 2019, ATÉ O MÊS DE JUNHO JÁ PASSOU DE 1.3 MILHÕES DE REAIS, ENAUNTO ISSO FALTA MEDICAMENTO E TUDO MAIS NO MUNICÍPIO. 5- ISSQN EM 2017, 2018 E 2019 PASSOU DE 22 MILHÕES EM ARRECADAÇÃO E NADA FOI



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: controleinterno@claudia.mt.gov.br
Av. Gaspar Dutra, s/n - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-3101 - Cláudia/MT

FEITO NO MUNICÍPIO. HOJE O PREFEITO ESTÁ COM DOIS PROCESSO EM ANDAMENTO PARA PEGAR EMPRESTIMO DE APROXIMADAMENTE 16 MILHÕES, PARA OBRAS NA CIDADE, PARA PAGAR EM 20 ANOS. PORQUE NÃO USOU O DINHEIRO ARRECADADO PELO ISSQN? AONDE FOI ESSE DINHEIRO? 6- TEM UM DECRETO, Nº 236/2019, AONDE O PREFEITO TIRA O DIREITO DO SERVIDOR DE TIRAR FÉRIAS, OS FUNCIONÁRIOS SO PODEM SAIR DE FÉRIA SE ESTIVEREM COM 3 FÉRIAS VENCIDAS. O PREFEITO ALEGA QUE NÃO TEM DINHEIRO PARA PAGAR AS FÉRIAS, POIS ESTOROU AS FOLHA DE PAGAMENTO, PORÉM A PREFEITURA NÃO PRECISA DE TODOS ESSES CONTRATADOS. ELA FUNICIONARIA MUITO BEM COM UMA QUADRO DE PESSOAL MAIS ENXUTO E A ASSIM A FOLHA NÃO IRIA ESTOURAR E OS FUNICIONÁRIOS TERIAM O DIREITO DE TIRAR FÉRIAS. EU GOSTARIA MUITO QUE O TRIBUNAL DE CONTAS NOS AJUDASSE.”

ANÁLISES:

Trata-se de denúncia protocolada na Ouvidoria do TCE/MT, narrando supostas irregularidades, sendo que existe seis tópicos. A Unidade de Controle Interno, analisou cada uma separadamente, conforme veremos a seguir:

Denúncia:

1. “UMA COISA QUE ME CHAMA ATENÇÃO NO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, É A TOMADA DE PREÇO Nº 11/2018 QUE GEROU O CONTRATO Nº 85/2018, REFERENTE A UM CERCAMENTO DE UM LOCAL QUE A PREFEITURA LICITOU E EXECUTOU, PÓREM ESSE LOCAL NÃO É DA PREFEITURA, E SIM DE UM TERCEIRO, UMA SOCIEDADE CHAMADO SAMIC, COMO A PREFEITURA LICITOU, EXECUTOU E PAGOU UMA COISA QUE ELA ACREDITADAVA QUE FOSSEM RECEBER EM DOAÇÃO, MAS ATÉ HOJE NÃO RECEBERAM? A OBRA ESTÁ LÁ, E FOI CONCLUÍDA EM ALGO DE TERCEIRO.”

Dos Fatos:

Analisado anteriormente no **Ofício nº360/2019/GCS/MM**.

Denúncia:

2. “FORAM EXONERADOS 50 CONTRATADOS, E POR MEIO DE UMA COOPERATIVA FORAM CONTRATADOS 83 FUNCIONÁRIOS. A FOLHA DE PAGAMENTO DO MUNICIPIO EXTRAPOLOU O RECOMENDADO PELO TCE, ENTÃO ELES EXONERARAM OS 50 E ATRAVES DA COOPERVELE CONTRATARAM 83 PARA DRIBLAR O TCE.”

Dos Fatos:

- ✓ No dia 27 de Maio de 2019, o município aderiu a Ata de Registro de Preços nº 081/2019, do Pregão Presencial nº 143/2018, da Prefeitura Municipal de Sorriso – MT, sendo publicado no Jornal Oficial no dia 28 de Maio de 2019:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: controleinterno@claudia.mt.gov.br
Av. Gaspar Dutra, s/n - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-3101 - Cláudia/MT

AVISO DE ADESAO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA- MT, torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu a Ata de Registro de Preços nº 081/2019, oriundo do Pregão Presencial nº 143/2018, Registro de Preços, realizado pela Prefeitura Municipal de Sorriso/MT, através do **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESAO nº 005/2019**, visando a "CONTRATAÇÃO DE PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO PROCESSO LICITATÓRIO".

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES – COOPPERVALE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.679.098/0001-25, situada na Rua Roberto Carlos Braga, nº 51, Bairro Centro, cidade de Sorriso/MT.

ITENS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	TOTAL HORAS	VALOR BRUTO	VALOR TOTAL
1	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E REPAROS	11.520	R\$ 18,17	R\$ 209.318,40
2	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	28.800	R\$ 11,58	R\$ 333.504,00
3	AUXILIAR OPERACIONAL, LOG. E ADMINISTRATIVO	69.120	R\$ 17,28	R\$ 1.194.393,60

28 de Maio de 2019 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XIV | Nº 3.236

4	COLETOR DE DETRITOS DIURNOS	11.520	R\$ 16,05	R\$ 184.896,00
5	COLETOR DE DETRITOS NOTURNO	1.920	R\$ 19,20	R\$ 36.864,00
6	SERVENTE DE LIMPEZA I	38.400	R\$ 13,18	R\$ 506.112,00
7	AUXILIAR DE COZINHA	23.040	R\$ 15,65	R\$ 360.576,00
8	OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS I	32.640	R\$ 23,97	R\$ 782.380,80
9	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II	63.360	R\$ 12,99	R\$ 823.046,40

10	OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS II	42.240	R\$ 27,09	R\$ 1.144.281,60
TOTAL				R\$ 5.575.372,80

Cláudia – MT, 27 de Maio de 2019.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

- ✓ No dia 30 de Maio de 2019 foi realizado o Contrato nº 028/2019, sendo o objeto a contratação de prestadora de serviços de mão de obra de apoio às atividades operacionais.
- ✓ Neste período foi realizado pagamentos no valor total de R\$ 609.097,15, para a Cooperativa de Trabalho Vale do Teles Pires:

MÊS	VALOR
JUNHO	R\$ 182.561,04
JULHO	R\$ 210.252,54
AGOSTO	R\$ 216.283,57
TOTAL	R\$ 609.097,15

- ✓ A seguir veremos a quantidade de cooperados por prestação de serviços:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	JUNHO	JULHO	AGOSTO
AUX. COZINHA	4	4	5
AUX. MAN. CONS. REPARO	5	5	5
AUX. OPER. LOG. ADMIN.	16	16	13
AUX. SERV. GERAIS I	7	8	7
AUX. SERV. GERAIS II	11	11	13
COL. DETR. DIURNO	3	3	3
OFICIAL SER. GERAIS I	11	12	19
OFICIAL SER. GERAIS II	6	13	13
SERVENTE LIMPEZA I	20	18	14
TOTAL	83	90	92

- ✓ Conforme verificado por esta Unidade de Controle Interno, de janeiro a agosto de 2019 foram exonerados 85 (Oitenta e cinco) servidores, conforme podemos verificar na tabela a seguir:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: controleinterno@claudia.mt.gov.br
Av. Gaspar Dutra, s/n - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-3101 - Cláudia/MT

	QTDADE.	SALARIO BASE
APOSENTADORIA	9	R\$ 22.453,27
EFETIVOS	13	R\$ 31.561,61
COMISSIONADOS	60	R\$ 97.231,13
ELETIVOS	3	R\$ 4.649,60
TOTAL	85	R\$ 155.895,61

- ✓ No dia 05 de setembro de 2019, foi promulgado as Leis complementares nº 069/2019 e nº 070/2019, onde ficam extintos os cargos de zeladora, merendeira, auxiliar de serviços gerais, gari, eletricitista predial, mecânico, vigia, vigia educacional, nutrição escolar e manutenção da infraestrutura escolar.

Denúncia:

3. “A GENTE TEM EM CLAUDIA UM CONVÊNIO COM O CENTRO DE INTEGRAÇÃO A ESCOLA, QUE COMEÇOU EM 2017 COM UM CUSTO DE 26.000,00. PORÉM, ATÉ O MÊS DE JUNHO DESTA ANO, JÁ FORAM REPASSADOS 91.000,00. ESSA CONTRATAÇÃO NÃO TEVE NENHUM TESTE SELETIVO, FORAM CONTRATADOS ALEATORIEIEMNTE POR MEIO DE INDICAÇÕES POLITICAS.”

Dos Fatos:

- ✓ No dia 16 de Fevereiro de 2018, foi realizado o Contrato nº 06/2018, com prazo de vigência de 01 (Um) mês, para a realização de estágio e concessão de bolsa de estágio a estudantes com o Centro de Integração Empresa Escola – CIEE;
- ✓ Dia 15 de Março de 2018, foi realizado o procedimento de Dispensa de Licitação nº 009/2018, sendo publicado no Jornal Oficial no dia 19 de março de 2018;

19 de Março de 2018 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XIII | Nº 2.939

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2018

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA, DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS ECONÔMICOS, BENEFICENTE, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E RECONHECIDA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA A OPERACIONALIZAÇÃO DE PROGRAMAS DE ESTÁGIO DE ESTUDANTES E AUXÍLIO TRANSPORTE, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES PARA PROMOÇÃO DA INTEGRAÇÃO AO MERCADO DE TRABALHO.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inc. XIII, da Lei Federal nº 8.666/93.

EMPRESA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE

CNPJ nº 61.600.839/0001-55

VALOR GLOBAL: R\$ 120.480,00 (cento e vinte mil quatrocentos e oitenta reais).

VIGÊNCIA: 12 meses.

- No dia 19 de Março de 2018, foi realizado o Contrato nº 14/2018, com prazo de vigência de 12 (doze) meses, para a operacionalização de programas de estágio para 10 (Dez) estudantes e auxílio



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: controleinterno@claudia.mt.gov.br
Av. Gaspar Dutra, s/n - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-3101 - Cláudia/MT

transporte, visando o desenvolvimento de atividades para promoção da integração ao mercado de trabalho, com o Centro de Integração Empresa Escola – CIEE;

- Dia 30 de Janeiro de 2019, foi realizado o procedimento de Dispensa de Licitação nº 003/2019, sendo publicado no Jornal Oficial no dia 01 de fevereiro de 2019;

1 de Fevereiro de 2019 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XIV | Nº 3.158

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2019

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA, DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS ECONÔMICOS, BENEFICENTE, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E RECONHECIDA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA A OPERACIONALIZAÇÃO DE PROGRAMAS DE ESTÁGIO DE ESTUDANTES E AUXÍLIO TRANSPORTE, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES PARA PROMOÇÃO DA INTEGRAÇÃO AO MERCADO DE TRABALHO.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inc. XIII, da Lei Federal nº 8.666/93.

EMPRESA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE

CNPJ nº 61.600.839/0001-55

Rua: Tabapua, Itaim Bibi, São Paulo/SP.

VALOR GLOBAL: R\$ 754.560,00 (setecentos e cinquenta e quatro mil e quinhentos e sessenta reais).

VIGÊNCIA: 12 meses.

HOMOLOGO E ADJUDICO.

Cláudia – MT, 31 de Janeiro de 2019.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal



- ✓ No dia 04 de fevereiro de 2019, foi realizado o Contrato nº 004/2019, com prazo de vigência de 12 (doze) meses, para a operacionalização de programas de estágio para 60 (Sessenta) estudantes e auxílio transporte, visando o desenvolvimento de atividades para promoção da integração ao mercado de trabalho, com o Centro de Integração Empresa Escola – CIEE;

Conforme verificado por esta Unidade de Controle Interno, no ano de 2018 o município contava com 09 (Nove) estagiários, já ano de 2019 o município conta com 23 (Vinte e três) estagiários.

O Centro de Integração Empresa Escola – CIEE, recebeu dos cofres municipais os seguintes valores:

	2018	2019	%
JANEIRO	R\$ -	R\$ -	
FEVEREIRO	R\$ 5.922,00	R\$ 1.640,20	-72%
MARÇO	R\$ 1.694,60	R\$ 11.450,36	576%
ABRIL	R\$ 4.016,00	R\$ 15.952,44	297%
MAIO	R\$ 4.574,80	R\$ 17.095,26	274%
JUNHO	R\$ 5.292,60	R\$ 21.425,71	305%
JULHO	R\$ 5.944,50	R\$ 24.004,20	304%
AGOSTO	R\$ 5.737,80	R\$ 23.904,21	317%
SETEMBRO	R\$ 6.775,90	R\$ 23.239,06	243%
OUTUBRO	R\$ 7.729,90	R\$ -	-100%
NOVEMBRO	R\$ 7.205,20	R\$ -	-100%
DEZEMBRO	R\$ 16.609,20	R\$ -	-100%
TOTAL	R\$ 71.502,50	R\$ 138.711,44	94%



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: controleinterno@claudia.mt.gov.br
Av. Gaspar Dutra, s/n - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-3101 - Cláudia/MT

As contratações e a forma de seleção, são realizadas pelo Departamento de Recursos Humanos, conforme o Ofício nº 090/2019/DP:

“Este departamento recebe currículos, realiza uma entrevista com perguntas pessoais e deixamos a disposição de todos os departamentos e secretarias desta municipalidade. Havendo a necessidade de contratação, a secretaria ou departamento solicita este material, analisa qual candidato se adequa melhor à vaga disponível e solicita a contratação. Entramos em contato com o candidato solicitando documentação necessária, encaminhamos para o CIEE através de email e o mesmo nos encaminha o termo de compromisso do estagiário para que seja assinado, sendo este em quatro vias (uma da Prefeitura, uma do estagiário, uma da entidade de ensino, e uma do CIEE que encaminhamos via Correios ou maloteiro). É importante salientar que cada estagiário possui um supervisor que é responsável pelo seu controle de presença, bem como pelos seus relatórios de acompanhamento de estágio, o qual o próprio CIEE solicita através do sistema de controle.”

Denúncia:

4. “OSCIP DE CLAUDIA EMPREGA CUMPADRE, IRMÃO, PRIMO DO PREFEITO. COMEÇOU EM 2016 COM FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA DE SAÚDE, COM UM CUSTO DE 1.2 MILHÕES. AGORA EM 2019, ATÉ O MÊS DE JUNHO JÁ PASSOU DE 1.3 MILHÕES DE REAIS, ENAUNTO ISSO FALTA MEDICAMENTO E TUDO MAIS NO MUNICÍPIO.”

Dos Fatos:

A Unidade De Controle Interno, verificou que a Organização da Sociedade Civil – Instituto Tupã, não existe contratação de irmão e primo do prefeito, porém existe a senhora Imili que presta serviços à Organização da Sociedade Civil Instituto Tupã, sendo ela comadre do prefeito.

Agora os valores pagos a Organização da Sociedade Civil – Instituto Tupã, são os seguintes:

ANO	VALOR PAGO
2016	R\$ 1.236.310,47
2017	R\$ 1.970.023,38
2018	R\$ 2.014.418,95
2019*	R\$ 1.927.398,48

*até o dia 31/08/2019

Denúncia:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: controleinterno@claudia.mt.gov.br
Av. Gaspar Dutra, s/n - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-3101 - Cláudia/MT

5. “ISSQN EM 2017, 2018 E 2019 PASSOU DE 22 MILHÕES EM ARRECADAÇÃO E NADA FOI FEITO NO MUNICÍPIO. HOJE O PREFEITO ESTÁ COM DOIS PROCESSO EM ANDAMENTO PARA PEGAR EMPRESTIMO DE APROXIMADAMENTE 16 MILHÕES, PARA OBRAS NA CIDADE, PARA PAGAR EM 20 ANOS. PORQUE NÃO USOU O DINHEIRO ARRECADADO PELO ISSQN? AONDE FOI ESSE DINHEIRO?”

Dos Fatos:

Conforme verificado pela Unidade de Controle Interno, o **Imposto** sobre Serviços de Qualquer Natureza recebido foi de R\$ 20.966.579,86 (vinte milhões novecentos e sessenta e seis mil quinhentos e setenta e nove reais e oitenta e seis centavos), conforme tabela:

ISSQN - COMPANHIA ENERGETICA	
SINOP	
ANO	VALOR
2017	R\$ 12.310.239,85
2018	R\$ 6.954.563,19
2019	R\$ 1.701.776,82
TOTAL	R\$ 20.966.579,86

*Fonte Departamento de Tributação

Na denúncia fala que existe dois processos de financiamentos, a Unidade de Controle Interno tem o conhecimento desses processos, sendo que foi aprovado no legislativo a Lei nº 740, de 26 de março de 2019, onde autoriza o executivo a contratar o valor de R\$ 4.750.000,00, conforme o art.1º:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos desta Lei, a contratar e garantir financiamento na linha de crédito Programa Avançar Cidades - Mobilidade Urbana (Grupo 1), apresentadas no âmbito do Programa de Infraestrutura de Transporte e da Mobilidade Urbana (PRÓ-TRANSPORTE), tendo como objeto: Obras de Qualificação Viária do Município de Cláudia/MT, destinado à aplicação em Despesa de Capital, junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de R\$ 4.750.000,00 (quatro milhões e setecentos e cinquenta mil reais), nos termos da Instrução Normativa nº 28, de 11 de julho de 2017, do Ministério das Cidades, combinada a Resolução nº 4.589, de 29 de junho de 2017, do Banco Central do Brasil, observadas as demais disposições legais em vigor para a contratação de operações de crédito, as normas e as condições específicas e aprovadas pela Caixa Econômica Federal para a operação.”

Sendo que esta autorização está em processo junto a instituição financeira para liberação.

Agora a Lei nº 741, de 02 de abril de 2019 onde autoriza o executivo a contratar o valor de R\$ 11.500.000,00, conforme o art.1º:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: controleinterno@claudia.mt.gov.br
Av. Gaspar Dutra, s/n - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-3101 - Cláudia/MT

“Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos desta Lei, a contratar e garantir financiamento na linha de crédito do FINISA - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento - Modalidade Apoio Financeiro destinado à aplicação em Despesa de Capital, junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de R\$ 11.500.000,00 (onze milhões e quinhentos mil reais), nos termos da Resolução CMN nº 4589/2017 e alterações posteriores, observadas as disposições legais em vigor para a contratação de operações de crédito, as normas e as condições específicas e aprovadas pela Caixa Econômica Federal para a operação.”

No dia 08 de agosto de 2019, o senhor Altamir Kurten, assinou o contrato nº 0529452, do financiamento com prazo de 120 (cento e vinte) meses, 24 (vinte e quatro) meses de carência e 96 (noventa e seis) meses para amortização:



Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento
FINISA Apoio Financeiro para Despesa de Capital

Grau de sigilo
#CONFIDENCIAL 20

Contrato nº **0529452** - DVº: **74**

CONTRATO DE FINANCIAMENTO QUE, ENTRE SI, FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT DESTINADO AO APOIO FINANCEIRO PARA O FINANCIAMENTO DE DESPESAS DE CAPITAL, CONFORME PLANO DE INVESTIMENTO - POR MEIO DO FINISA: PROGRAMA DE FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO.

3.3 DO PRAZO TOTAL DO FINANCIAMENTO

- 3.3.1** O prazo total deste **CONTRATO** é de 120 meses, compostos por um período de carência de 24 meses, e um período de amortização de 96 meses.



Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento FINISA
Apoio Financeiro para Despesa de Capital

E, por estarem assim acordes, firmam com as testemunhas abaixo o presente instrumento em 4 (quatro) vias originais de igual teor e para um só efeito.

Cuiabá
Local/Data

,08 de Agosto de 2019

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
AGENTE FINANCEIRO
Nome: Moacyr do Espírito Santo
CPF: 329.547.511-34


PREFEITO MUNICIPAL
TOMADOR
Nome: Altamir Kurten
CPF: 403.786.169-00

Denúncia:

6. “TEM UM DECRETO, Nº 236/2019, AONDE O PREFEITO TIRA O DIREITO DO SERVIDOR DE TIRAR FÉRIAS, OS FUNCIONÁRIOS SO PODEM SAIR DE FÉRIA SE ESTIVEREM COM 3 FÉRIAS



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: controleinterno@claudia.mt.gov.br
Av. Gaspar Dutra, s/n - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-3101 - Cláudia/MT

VENCIDAS. O PREFEITO ALEGA QUE NÃO TEM DINHEIRO PARA PAGAR AS FÉRIAS, POIS ESTOROU AS FOLHA DE PAGAMENTO, PORÉM A PREFEITURA NÃO PRECISA DE TODOS ESSES CONTRATADOS. ELA FUNICIONARIA MUITO BEM COM UMA QUADRO DE PESSOAL MAIS ENXUTO E ASSIM A FOLHA NÃO IRIA ESTOURAR E OS FUNICIONÁRIOS TERIAM O DIREITO DE TIRAR FÉRIAS. EU GOSTARIA MUITO QUE O TRIBUNAL DE CONTAS NOS AJUDASSE.”

Dos Fatos:

O Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, através do Conselheiro Relator do jurisdicionado emitiu **TERMO DE ALERTA Nº 015/MM/2019**, o qual está publicado no jornal de nº 1569 do dia 12 de março de 2019.

No dia de 02 de abril de 2019, foi feito o decreto nº 236, o qual dispõe sobre medidas de contenção de gastos âmbito do Município de Cláudia, que em seu art. 5º diz o seguinte:

“Art. 5º Ficam suspensas as concessões de férias normais, conversão em pecúnia do abono de férias, concessão de licença prêmio, bem como ficam suspensos, qualquer acréscimo de percentual de gratificação de função, **salvos os decorrentes de obrigatoriedade legal.**

§ 1º Somente serão concedidas férias em situações que não gerem a necessidade de substituição do servidor, mediante prévia concordância e controle das Secretarias Municipais de Administração e Finanças.” (Grifo nosso)

A Lei Complementar nº 012/2013, que dispõe sobre o estatuto dos servidores públicos da administração pública direta, autárquica e fundacional do Município de Cláudia, em seu art. 78 §1º combinando com o art. 82 §1º:

“Art. 78: Após...

§1º: Em caso de necessidade do serviço, **as férias poderão ser acumuladas até o máximo de 02 (dois) períodos aquisitivos.**

Art. 82: A concessão das férias ...

§1º: **A escala de férias é ato discricionário da Administração Pública.**” (Grifo nosso)

Como podemos verificar o município de Cláudia estava com o índice de folha acima do permitido por lei:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: controleinterno@claudia.mt.gov.br
Av. Gaspar Dutra, s/n - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-3101 - Cláudia/MT

Especificação	abr/18	mai/18	jun/18	jul/18	ago/18	set/18	out/18	nov/18	dez/18	jan/19	fev/19	mar/19	Acumulado
RCL - PREFEITURA	2.370.456	3.533.897	2.938.474	3.936.879	2.625.385	2.599.923	3.247.884	2.742.355	3.785.321	2.968.348	2.976.372	3.226.283	36.951.577
DESPESAS LIQUIDADAS COM PESSOAL													
Total das Despesas com Pessoal	1.491.240	1.602.670	1.461.036	1.546.766	1.542.651	1.599.393	1.564.689	1.643.227	3.118.493	1.437.879	1.542.993	1.593.541	20.144.578
	62,91%	45,35%	49,72%	39,29%	58,76%	61,52%	48,18%	59,92%	82,38%	48,44%	51,84%	49,39%	54,52%

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
Receita Corrente Líquida – RCL	R\$ 36.951.577,00
Despesa total com Pessoal	R\$ 20.144.577,00
Limite Máximo (VI) (incisos I,II e III, art. 20 da LRF – 54%)	R\$ 19.953.851,58
Limite Prudencial (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	R\$ 18.956.159,00
Limite de Alerta (VIII) = (0,90 x VI) (incisos II do §1º do art. 59 da LRF)	R\$ 17.958.466,42
% gasto com Pessoal	54,52%
SITUAÇÃO	IRREGULAR

Com base no levantamento realizado, apuramos que até o mês de março de 2019, o Município destinou 54,52% de sua Receita Corrente Líquida para cobertura da folha de pagamento. Demonstrando que até o momento o município não está atendendo aos limites estabelecidos pela LRF.

No caso do Município exceder o limite máximo fixado pela LRF, deverão ser adotadas medidas para reconduzir as despesas aos percentuais aceitáveis pela norma vigente.

CONCLUSÃO:

É notório que a Administração Pública é regida pelos princípios constitucionais da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Publicidade e da Eficiência, os quais estão positivados no caput do artigo 37 da Constituição Federal de 1988, ao passo que a improbidade administrativa funda-se, especificamente, na quebra do princípio da Moralidade, pois se relaciona com a ideia de honestidade na Administração Pública.

É importante ressaltar que o prejuízo ao erário, resultado que é alvo principal desta análise, tem suas condutas positivadas na Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, no artigo 10, a saber:

“Art. 10. Constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão, dolosa ou culposa, que enseje perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1º desta lei, e notadamente:

XI - liberar verba pública sem a estrita observância das normas pertinentes ou influir de qualquer forma para a sua aplicação irregular;

XII - ...;

XIII - permitir que se utilize, em obra ou serviço particular, veículos, máquinas, equipamentos ou material de qualquer natureza, de propriedade ou à disposição de qualquer das entidades mencionadas



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: controleinterno@claudia.mt.gov.br
Av. Gaspar Dutra, s/n - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-3101 - Cláudia/MT

no art. 1º desta lei, bem como o trabalho de servidor público, empregados ou terceiros contratados por essas entidades.”

O Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, classifica como desvio de bens como uma infração gravíssima:

‘Gravíssimas (A)

BA 01. Gestão Patrimonial_Gravíssima_01. Desvio de bens e/ou recursos públicos (art. 37, caput, da Constituição Federal).’

A grande maioria dos juristas pátrios conceituam a probidade como uma moralidade qualificada ou, em sentido contrário, a improbidade administrativa como uma imoralidade qualificada. O professor Marcelo Figueiredo observa que “no regime jurídico constitucional a probidade assume especial e particular significado. O texto constitucional alude à moralidade e à probidade. Expressões distintas, contudo derivadas ontologicamente. A probidade, no sentido constitucional, é forma qualificada de moralidade administrativa. Tanto é verdade que é prevista em dispositivo específico da Constituição Federal, vale dizer, § 4.º do artigo 37 e, posteriormente, em lei ordinária específica, qual seja, a Lei 8.429/92.

De acordo com Mauro Roberto Gomes de Mattos, somente haverá improbidade quando o responsável agir com dolo: “ímproba é a conduta consciente do agente em atentar contra a moralidade, pela vontade específica de violar a lei. A intenção de fraudar a lei é condição subjetiva indispensável para o presente enquadramento, sob pena de vulgarização do que venha a ser ato de improbidade administrativa, que, como visto, não se caracteriza como toda conduta ilegal, tem que estar presente a devassidão” (O Limite da Improbidade Administrativa. Rio de Janeiro: América Jurídica, 2004, p. 8. Destacamos).

Posição do Superior Tribunal de Justiça:

“É cediço que a má-fé é premissa do ato ilegal e ímprobo. Consecutivamente, a ilegalidade só adquire o status de improbidade quando a conduta antijurídica fere os princípios constitucionais da Administração Pública coadjuvados pela má-fé do administrador. A improbidade administrativa, mais do que um ato ilegal, deve traduzir necessariamente, a falta de boa-fé, a desonestidade, o que não restou comprovado nos autos pelas informações disponíveis no acórdão recorrido, calçadas inclusive nas conclusões da Comissão de Inquérito” (Recurso Especial n.º 480.387/SP – 1.ª Turma – Rel.: Min. Luiz Fux – DJU 16.03.2004, p. 163)

Portanto como foi verificado, a doação foi relatada em ata da SAMIC, foi realizado a averbação na escritura com o compromisso de doação por parte da SAMIC, sendo que foi dada a entrada da escritura somente em junho deste ano, neste intervalo foi realizado o cercamento do imóvel em questão. Conforme relato do senhor Cleverton Audrey Nicaretta, tabelião do Cartório Do 2º Ofício De Cláudia, “*mesmo antes de dar entrada na documentação, já havia movimentação anterior para regularizar o referido imóvel*”.

Mesmo existindo a doação e que a escritura está sendo lavrada, verificou-se que não existe nenhum impedimento para realiza-la, o que existe são algumas pendencias, como uma retificação em ata e alguns tramites burocráticos, porém esta Unidade de Controle Interno não tem o conhecimento técnico sobre esses atos notariais e registrais, para afirmar se o imóvel já pertence ao município ou não.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: controleinterno@claudia.mt.gov.br
Av. Gaspar Dutra, s/n - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-3101 - Cláudia/MT

Agora vejamos o caso dos recursos recebidos pelo município, classificam-se como livres e vinculados, em relação ao recebimento da Companhia Energética Sinop de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza o valor de R\$ 20.966.579,86 (vinte milhões novecentos e sessenta e seis mil quinhentos e setenta e nove reais e oitenta e seis centavos), aproximadamente 30% (Trinta) foram investidos em Educação e aproximadamente 22% (Vinte e dois) para investimentos na área de Saúde e o restante considerado como recursos livres foram gastos nas demais áreas de manutenção e investimentos conforme ações previstas no PPA, LDO e LOA previamente autorizadas pelo Poder Legislativo.

Por fim, todas estas informações detalhadas estão à disposição de todos os cidadãos no site da Prefeitura Municipal de Cláudia através do Portal da transparência no endereço <http://portal.prefclaudia-mt.agilicloud.com.br/Cidadao/ConsultasDespesas.aspx>.

No caso da contratação de estagiários, é uma política de integração ao mercado de trabalho para estudantes.

Agora quanto ao Decreto é uma das ações do gestor para cumprir a Lei de Responsabilidade Fiscal, pois se o gestor da prefeitura ultrapassar os limites do valor estabelecido na Lei de Responsabilidade Fiscal, cabe ao gestor tomar providências e enquadrar sua folha de pagamento à norma, bem como, reduzir em pelo menos 20% as despesas com cargos em comissão e funções de confiança, exoneração de servidores não-estáveis e, se necessário, estáveis, e ainda a redução dos valores atribuídos a cargos em comissão e a redução temporária de jornada de trabalho com adequação dos vencimentos à nova carga horária.

Ao exceder os limites definidos, a prefeitura deve restabelecer o percentual excedente nos dois quadrimestres seguintes, e um terço deve ser eliminado no primeiro quadrimestre, o restante nos meses seguintes. Se, nestes oito meses, o gestor não se enquadrar, será penalizado de acordo com as sanções previstas em Lei, como receber multa de 30% do seu subsídio anual. Além disso, o município deixa de receber transferências voluntárias da União.

A Constituição determina, nos §§ 3º e 4º do art. 169, as providências a serem adotadas para recondução da despesa com pessoal aos limites estabelecidos.

“Art. 169 (...)

§ 3º Para o cumprimento dos limites estabelecidos com base neste artigo, durante o prazo fixado na lei complementar referida no caput, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios adotarão as seguintes providências:

I - redução em pelo menos vinte por cento das despesas com cargos em comissão e funções de confiança;

II - exoneração dos servidores não estáveis.

§ 4º Se as medidas adotadas com base no parágrafo anterior não forem suficientes para assegurar o cumprimento da determinação da lei complementar referida neste artigo, o servidor estável poderá perder o cargo, desde que ato normativo motivado de cada um dos



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: controleinterno@claudia.mt.gov.br
Av. Gaspar Dutra, s/n - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-3101 - Cláudia/MT

Poderes especifique a atividade funcional, o órgão ou unidade administrativa objeto da redução de pessoal.”

A Lei Complementar nº 101, que entre outras matérias, tem por escopo o artigo 169 da Constituição Federal de 1988, estabelece prazos e medidas a serem adotadas para regularizar o percentual excedente.

“Art. 23. Se a despesa total com pessoal, do Poder ou órgão referido no art. 20, ultrapassar os limites definidos no mesmo artigo, sem prejuízo das medidas previstas no art. 22, o percentual excedente terá de ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando-se, entre outras, as providências previstas nos §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição.

§ 1º No caso do inciso I do § 3º do art. 169 da Constituição, o objetivo poderá ser alcançado tanto pela extinção de cargos e funções quanto pela redução dos valores a eles atribuídos.

§ 2º É facultada a redução temporária da jornada de trabalho com adequação dos vencimentos à nova carga horária.”

A Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o ano de 2019, Lei Municipal 733/2018, dispõe sobre o assunto nos seguintes termos:

“Art. 23.

...

§ 1º Na execução orçamentária de 2019, caso a despesa de pessoal extrapolar noventa e cinco por cento do limite permitido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, fica vedada a contratação de horas extras, excetuadas aquelas no âmbito dos setores da educação e saúde, ou quando destinadas ao atendimento de situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a coletividade.”

Caso não sejam adotadas as medidas para recondução da despesa, ou caso não se obtenha êxito na aplicação das providências corretivas, o ente receberá as sanções previstas na legislação vigente.

A Constituição Federal, no § 2º do art. 169, determina que:

“Art. 169 (...)

§ 2º Decorrido o prazo estabelecido na lei complementar referida neste artigo para a adaptação aos parâmetros ali previstos, serão imediatamente suspensos todos os repasses de verbas federais ou estaduais aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios que não observarem os referidos limites.”



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: controleinterno@claudia.mt.gov.br
Av. Gaspar Dutra, s/n - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-3101 - Cláudia/MT

A Lei Complementar 101/2000, disciplina o assunto nos §§ 3º e 4º do art. 23:

“§ 3º Não alcançada a redução no prazo estabelecido, e enquanto perdurar o excesso, o ente não poderá:

I - receber transferências voluntárias;

II - obter garantia, direta ou indireta, de outro ente;

III - contratar operações de crédito, ressalvadas as destinadas ao refinanciamento da dívida mobiliária e as que visem à redução das despesas com pessoal.

§ 4º As restrições do § 3º aplicam-se imediatamente se a despesa total com pessoal exceder o limite no primeiro quadrimestre do último ano do mandato dos titulares de Poder ou órgão referidos no art. 20.”

Por relevante, cabe destacar que a responsabilidade por conceber, implantar, manter e monitorar controles internos para assegurar os objetivos acima mencionados é da administração do órgão ou entidade pública, cabendo à auditoria interna ou ao órgão de controle interno avaliar a qualidade desses controles.

Ademais, a ausência ou insuficiência dos controles internos representa a principal causa dos achados de auditoria presentes neste relatório, demandando uma atuação preventiva do gestor municipal para implementação de controles adequados e efetivos no município de Cláudia/MT.

É o parecer da Unidade de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Cláudia - MT.

Cláudia – MT, 06 de Outubro de 2019.

EDUARDO FONTANA
CONTROLADOR INTERNO

PORTARIA 146/2016



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: controleinterno@claudia.mt.gov.br
Av. Gaspar Dutra, s/n - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-3101 - Cláudia/MT

ANEXO III



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: controleinterno@claudia.mt.gov.br
Av. Gaspar Dutra, s/n - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-3101 - Cláudia/MT

PARECER DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT

ASSUNTO:

- **PROCESSO Nº 22.754-4/2019 – DENUNCIA - OUVIDORIA – CHAMADO Nº 1537/2019;**

Destaca-se, inicialmente, que o órgão de Controle Interno do Município foi instituído pela Lei Municipal nº 009 de 14 de agosto de 2007 e regulamentado através de Decreto nº 046 no dia 03 de setembro de 2007 do Executivo Municipal e a posterior nomeação do seu membro pela Portaria nº 146 de 25 de Fevereiro de 2016.

Em atendimento ao disposto nos artigos 31 e 74 da Constituição da República que confere atribuições e competências ao Sistema de Controle Interno, em especial, a atribuição de apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional prevista no art. 74, IV; ao art. 8º e 9º da Lei Complementar 269/2007; aos arts. 161 162 e 163 da Resolução Normativa TCE/MT 14/2007.

Conforme solicitações dos Ofícios nº 360/2019/GCS/MM do Tribunal de Contas de Mato Grosso apresenta-se o Parecer Técnico da Unidade de Controle Interno referente ao Relatório Técnico sobre denúncia protocolada na Ouvidoria do Tribunal de Contas de Mato Grosso, chamados nº 1366/2019 em desfavor da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT, protocoladas sob os nº 21.095-1/2019

DOS FATOS DO CHAMADO Nº 1366/2019:

Esta Unidade de Controle recebeu denúncia do Tribunal de Contas no dia 26/08/2019, pelo Protocolo Virtual, para sua averiguação. Segue na íntegra o texto do chamado:

“TEM UMA ENFERMEIRA NO MUNICÍPIO, SR. A.R.P., QUE GANHA 1.800 REAIS DE INCENTIVO A SAÚDE, PORÉM ELA NÃO TRABALHA EM PFS, ELA TRABALHA NA SEC. DE SAÚDE, EMBORA NO SCNES ELA ESTEJA CADASTRADA NO CENTRO DE SAÚDE. O INCENTIVO DELA É DE 1800 E DAS OUTRAS ENFERMEIRAS AQUI DO MUNICÍPIO QUE QUE TRABALHAM NO PSF, É 600 REAIS. PORQUE ELA GANHA MAIS? ISSO JÁ VEM ACONTECENDO A MUITO TEMPO. RONALDO JOSE PROL, TRABALHA NA SEC. DE SAÚDE, E GANHA 200 REAIS DE INCENTIVO A SAÚDE. LEANDRO ALOÍSIO GANHA 1500 POR MÊS PARA TRABALHAR EVENTUALMENTE, SE TIVER ALGUM EVENTO NO MUNICÍPIO, POIS ELE TRABALHA COMO LOCUTOR, E SE NÃO TIVER NENHUM EVENTO, ELE NÃO TRABALHA. ISSO VEM ACONTECENDO A PELO MENOS DOIS ANOS E MEIO. NA CÂMARA DE VEREADORES, OS REPRESENTANTES GANHAM MAIS



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: controleinterno@claudia.mt.gov.br
Av. Gaspar Dutra, s/n - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-3101 - Cláudia/MT

DE 8.000 REAIS DE VI, E NÃO PRESTAM CONTAS, NUNCA PRESTARAM. UM OUTRO FATO QUE ME CHAMA ATENÇÃO É A PREFEITURA TER CONTRATADO PELA COPERVALE MAIS DE 88 FUNCIONARIOS, GERANDO UM GASTO POR MÊS DE MAIS DE 200 MIL REAIS, SENDO QUE A FOLHA DE PAGAMENTO ESTÁ ESTOURADA. DEMITIRAM 50 PESSOAS DA FOLHA PARA CONTRATAR POR EESA COOPERATIVA PARA ENGANAR O TCE.”

ANÁLISES:

1) Temos um total de 24 (Vinte e quatro) servidores recebendo incentivo saúde recebendo incentivo saúde.

No caso da enfermeira Ângela Ramos Pereira, realmente ela recebe o valor de R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais) de incentivo saúde conforme verificado em seu holerite:

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ: 01.310.499/0001.04
Avenida Gaspar Dutra - 0000787 - Centro
Telefone (066)3546-3100
gabinete@claudia.mt.gov.br

FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 08/2019

IRRF Integrado SIM

INSS Integrado NÃO

Funcionário: 1887 / 1887 Vínculo: 00 / 99 Cargo: 00000.. / 99999.ZZZZZZZZ.ZZZZZZZZ
Proj.Atividade: 0000 / 9999 Compl.: 00 / 99 Secr. Depto. Lotação: 00 000 00000000 / 99 999 99999999
Classificação: 00000 / 99999 Banco: 000 / 999 Classificação: Geral

* Somente informativo

GERAL

Funcionário: 1887 - ANGELA RAMOS PEREIRA

C.P.F.: 932.104.500-72 Data Admissão: 25/08/2011

Cargo :00743/C /03 - ENFERMEIRO 40 HORS

Tipo Admissão: Efetivo

Banco/Agência/Conta: 001 / 5911-0 / 000000005379-1

Horas mensais: 220

CP	Provento / Desconto / Neutro	Nº Parc.	Base	DEP	Referência	Provento	Desconto	Neutro
1	1 SALARIO BASE		4.057,62	D	30,00	4.057,62		
1	30 INSALUBRIDADE		998,00	P	20,00		199,60	
1	60 PLANTAO		500,00	V	500,00	500,00		
1	67 FUNCAO GRATIFICADA -05		1.200,00	V	1.200,00	1.200,00		
1	104 INCENTIVO SAUDE		1.800,00	V	1.800,00	1.800,00		
1	5050 UNIMED DESCONTO AUTORIZAC		270,20	V	270,20		270,20	
1	6027 DESC. AUT. SIND. DOS SERV. PL		998,00	P	1,50		14,97	
1	8100 PREVCLAUDIA		4.057,62	T	12,12		491,78	
1	9000 IRRF		6.886,26	2	27,50		1.024,36	
Sal. Base.: 4.057,62			Sal. Bruto.: 7.757,22	Total Desc.: 1.801,31		Sal. Liquido: 5.955,91		

Verificamos realmente que outras enfermeiras recebem um valor de R\$ 600,00 (Seiscentos reais), mas há também outras divergências de valores como no cargo de odontólogo, conforme podemos ver no **ANEXO I**.

A Unidade de Controle Interno, em 25 de maio de 2018 fez o OFÍCIO - 42/2018/UCI, no qual solicita todas as Legislação vigentes sobre o Pagamento de Incentivo à Saúde, para a Senhora E. F. R., Secretaria Municipal de Saúde. No dia 08 de junho de 2018, fez OFÍCIO - 45/2018/UCI, no qual reitera a solicitação para a senhora Eli, pois não obtivemos resposta no ofício anterior. Neste mesmo dia recebemos o Ofício nº 468/SEMSA/2018, o qual solicita a Secretaria de Administração, para prestar os devidos esclarecimentos, sobre essas Legislações.

No dia 19 de junho de 2018, a Unidade de Controle Interno recebeu o Ofício nº 074/2018/SEMA, o qual diz que a situação é de relativa complexidade. Diante deste ofício a



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: controleinterno@claudia.mt.gov.br
Av. Gaspar Dutra, s/n - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-3101 - Cláudia/MT

Unidade de Controle Interno, verificou que não existia regulamento para os pagamentos de incentivo saúde, sendo que realizou a Notificação UCI nº 13-A/2018, recomendando que a administração:

- Regularize, por meio de ato normativo adequado, a forma legal de execução dos pagamentos a título de incentivo saúde aos servidores lotados na Secretária Municipal de Saúde, estabelecendo quais os cargos receberão a gratificação de incentivo; os valores do incentivo por meio de previsão expressa em lei; a base de cálculo e metodologia de cálculo do incentivo, observando a reserva legal estrita para fixação de remuneração de servidores públicos (inc. X, art. 37 da CF/88);
- Realize a suspensão do pagamento, do incentivo saúde, sendo que à administração realize a retenção dos valores referente ao pagamento mensal da citada gratificação devida aos servidores que fazem jus ao seu recebimento, a fim de garantir o pagamento retroativo àqueles que detinham o direito de recebimento de acordo com os critérios fixados, sendo vedada a utilização dos valores para outros fins;
- Recomenda à gestão que, no prazo de 360 dias, adote as medidas necessárias para que seja cumprida esta notificação.

No dia 05 de julho de 2019, a Unidade de Controle Interno, recebeu o Ofício nº 044/2019/SEMAD, o qual solicita a dilação de prazo, para poder realizar as implementações necessárias. Porém verificamos que a administração continuou realizando os pagamentos normalmente neste período.

2) O senhor L.A.G. realmente tem realizado Serviços de Assessoramento de Imprensa em Cerimonias, sendo que o mesmo no ano de 2017 recebeu proventos no valor R\$ 6.545,62 (Seis mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e sessenta e dois centavos), além disso ele recebeu com serviços prestados o valor de R\$ 5.632,80 (Cinco mil, seiscentos e trinta e dois reais e oitenta centavos), totalizando no ano de 2017 o valor de R\$ 12.178,42 (Doze mil, cento e setenta e oito reais e quarenta e dois centavos).

No ano de 2018 o senhor L.A.G., realizou Serviços de Assessoramento de Imprensa em Cerimonias, pela Organização da Sociedade Civil – Instituto Tupã, onde recebeu com serviços prestados o valor de R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais)

Em 2019, ele continuou realizando, realizou Serviços de Assessoramento de Imprensa em Cerimonias, pela Organização da Sociedade Civil – Instituto Tupã, onde recebeu até o mês de julho com serviços prestados o valor de R\$ 9.000,00 (Nove mil reais).



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: controleinterno@claudia.mt.gov.br
Av. Gaspar Dutra, s/n - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-3101 - Cláudia/MT

ANO	PROVENTOS	SERVIÇOS	SOMA
2017	R\$ 6.545,62	R\$ 5.632,80	R\$ 12.178,42
2018	R\$ -	R\$ 18.000,00	R\$ 18.000,00
2019	R\$ -	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00
TOTAL RECEBIDO			R\$ 39.178,42

Verificamos que existe todo o processo de empenho, liquidação e pagamento para a Organização da Sociedade Civil – Instituto Tupã, juntamente com a nota fiscal do prestador de serviço, porém o relatório detalhado dos serviços prestados, conforme podemos ver no **ANEXO II**, não está junto com o processo e sim na prestação de contas da Organização da Sociedade Civil – Instituto Tupã.

Conforme o relatório de acompanhamento de atividades – Serviços Assessoria de Imprensa em Cerimoniais, temos os seguintes dados:

	janeiro	fevereiro	março	abril	maio	junho	julho	agosto	setembro	outubro	novembro	dezembro	Total Eventos	MEDIA
2018	0	2	4	2	4	3	8	5	5	3	1	8	45	3,75
2019	2	1	2	2	4	2	3						16	2,29

Como podemos observar no ano de 2018 o custo por evento ficou em R\$ 400,00 (Quatrocentos reais), já no ano de 2019 este custo está em R\$ 562,50 (Quinhentos e sessenta e dois reais, cinquenta centavos), por evento realizado.

3) Quanto ao valor da Verba Indenizatória dos vereadores do Legislativo Municipal, está incorreto a informação que eles ganham R\$ 8.000,00 (Oito mil reais), o valor correto é de R\$ 3.720,00 (Três mil, setecentos e vinte reais) para o Presidente do Legislativo e R\$ 3.100,00 para os demais vereadores, conforme a Lei nº 693/2017 de 29/11/2017, agora quanto a prestação de contas eles não o fazem, principalmente porque a Lei 633/2016 de 03/10/2016 foi editada visando o pagamento de verba de natureza indenizatória pelo exercício da atividade parlamentar, sendo que seu pagamento dispensa a apresentação de relatório conforme prevê o artigo 1º, § 2º, vejamos:

“Art. 1 (...)

Parágrafo 2º - Fica dispensada a prestação de contas dos valores recebidos mensalmente como verba indenizatória e apresentação de relatório das atividades parlamentares.”

A Unidade de Controle Interno, emitiu no mês de junho de 2019 uma **NOTA DE ORIENTAÇÃO TÉCNICA/002/UCI/2019**, com a finalidade de **orientar** o Senhor Presidente da Câmara Municipal, relacionado ao procedimento da prestação de contas da Verba Indenizatória, sendo que a exceção da remuneração, qualquer outro tipo de verba pública recebida por qualquer



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: controleinterno@claudia.mt.gov.br
Av. Gaspar Dutra, s/n - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-3101 - Cláudia/MT

pessoa (física ou jurídica) exige a prestação de contas da sua aplicação, conforme o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal:

“Art. 70 (...)

Parágrafo único. **Prestará contas** qualquer **pessoa física** ou jurídica, **pública** ou privada, **que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos** ou pelos quais a União responda, ou que, em nome desta, assuma obrigações de natureza pecuniária.” (Grifo nosso)

O Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, possui os Acórdãos nº 2.206/2007 e nº 1.323/2007, sobre os requisitos para implantar a verba de natureza indenizatória:

“Acórdãos nº 2.206/2007 (DOE, 05/09/2007) e nº 1.323/2007 (DOE, 13/06/2007). Despesa. Verba de natureza indenizatória. Agentes públicos. Possibilidade, desde que preenchidos os requisitos.

A verba indenizatória possui características que devem ser observadas pela Administração Pública ao fazer tal concessão aos agentes públicos:

1. Instituída...;

2. ...;

10. Submete-se aos controles interno e externo;

11. A prestação de contas deve ser apresentada de acordo com os critérios estabelecidos em lei, podendo ser mediante a apresentação prévia de documentos comprobatórios das despesas ou, a exemplo da prestação de contas de diárias (também de natureza indenizatória), por meio da apresentação de relatórios de atividades desenvolvidas, em que se demonstre a eficácia do agente público no desempenho da atribuição definida em lei;(Grifo nosso)”

12. Será concedida em observância aos princípios da legalidade, razoabilidade, moralidade, publicidade e impessoalidade.”

Juntamente com a Resolução de consulta nº 29/2011:

“Resolução de Consulta nº 29/2011 (DOE, 20/04/2011) e Acórdão nº 1.761/2006 (DOE, 14/09/2006). Câmara Municipal. Despesa. Verba de natureza indenizatória. Custeio de gastos no exercício do mandato. Possibilidade de instituição.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: controleinterno@claudia.mt.gov.br
Av. Gaspar Dutra, s/n - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-3101 - Cláudia/MT

1. A verba indenizatória deve ser instituída mediante lei que especifique expressamente as despesas que serão objeto de ressarcimento e as atividades parlamentares desenvolvidas no interesse da Administração Pública, devendo haver um nexo de causalidade entre as despesas e as atividades previstas na lei.

2. ...;

5. A prestação de contas da verba indenizatória deve ser apresentada de acordo com os critérios estabelecidos em lei, podendo, inclusive, a respectiva lei regulamentadora dispensar a apresentação de comprovantes de despesas.”

Como podemos ver a prestação de contas deve ser apresentada conforme lei regulamentadora, podendo dispensar a apresentação de comprovantes de despesas, porém deve-se pelo menos fazer um relatório das atividades.

CONCLUSÃO:

É notório que a Administração Pública é regida pelos princípios constitucionais da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Publicidade e da Eficiência, os quais estão positivados no caput do artigo 37 da Constituição Federal de 1988.

Como verificado todas as denúncias tem alguma fundamentação, por isso a Unidade de Controle Interno faz as seguintes **RECOMENDAÇÕES:**

- O caso dos incentivos ainda não foi realizado a regulamentação e a administração não suspendeu os pagamentos, conforme orientação da Unidade de Controle Interno, recomendamos para que seja **suspenso os pagamentos** dos incentivos e seja realizado o mais rápido possível a regulamentação desses pagamentos;
- No caso do senhor L.A.G., orientamos para que **o relatório detalhado dos serviços prestados** (data, hora, evento realizado, etc.), seja **anexado junto com o processo de pagamento**, recomendamos não só no caso do senhor Leandro e sim de todos os prestadores de serviços;
- Recomendamos, para aqueles prestadores de serviços que realizam um número reduzido de trabalhos durante o ano, deve se dar via fixação de um **valor por serviço realizado**, prestigiando-se, assim, os princípios da economicidade, razoabilidade e proporcionalidade;
- As verbas de natureza indenizatória do Legislativo, conforme orientamos anteriormente ao senhor presidente, deve ser realizado pelo menos um **relatório simplificado de suas atividades**.

Por relevante, cabe destacar que a responsabilidade por conceber, implantar, manter e monitorar controles internos para assegurar os objetivos acima mencionados é da administração do



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: controleinterno@claudia.mt.gov.br
Av. Gaspar Dutra, s/n - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-3101 - Cláudia/MT

órgão ou entidade pública, cabendo à auditoria interna ou ao órgão de controle interno avaliar a qualidade desses controles.

Ademais, a ausência ou insuficiência dos controles internos representa a principal causa dos achados de auditoria presentes neste relatório, demandando uma atuação preventiva do gestor municipal para implementação de controles adequados e efetivos no município de Cláudia/MT.

É o parecer da Unidade de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Cláudia - MT.

Cláudia – MT, 05 de Setembro de 2019.

EDUARDO FONTANA
CONTROLADOR INTERNO

PORTARIA 146/2016



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: controleinterno@claudia.mt.gov.br
Av. Gaspar Dutra, s/n - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-3101 - Cláudia/MT

2440	GEISLA RIBEIRO DA SILVA TRINDADE ENFERMEIRO 40 HORS	020.318.441.64	600,00				600,00
2442	INES DE FATIMA DA SILVA FRESCURA TECNICO EM ENFERMAGEM	707.899.919.34	200,00				200,00
2118	JEOVANA MARIA DOS SANTOS TECNICO EM ENFERMAGEM	596.807.411.68	400,00				400,00
75	LIDIA DE FATIMA MORAES DE VARGAS TECNICO EM ENFERMAGEM	621.620.551.04	200,00				200,00
2033	LUCIVALDA SANTOS COSTA AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	025.600.693.85	150,00				150,00
2293	LUZIA APARECIDA DE SOUSA DA SILVA TECNICO EM ENFERMAGEM	011.368.551.30	400,00				400,00
1161	MARILEIDE DE LOURDES ZANDARIN VILLELA MAGALHAES ENFERMEIRO 40 HORS	436.209.579.91	600,00				600,00
1589	MARISTELA GRIGOLETTO AGENTE DE SAUDE BUCAL	013.051.591.44	200,00				200,00
2356	PATRICIA HENRIQUE DE OLIVEIRA AGENTE DE SAUDE BUCAL	061.306.561.14	200,00				200,00
1878	PAULINHO CORREA TECNICO EM ENFERMAGEM	016.228.241.99	400,00				400,00
2129	REGINA APARECIDA SOUZA TRINDADE AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	023.536.481.93	150,00				150,00
2145	RONALDO JOSE BROLL ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	034.190.071.08	200,00				200,00
2128	ROSINEIS SERRA GROSS AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	921.707.301.68	150,00				150,00
1151	SOLANGE ANTUNES DE SOUZA LEMES ENFERMEIRO 40 HORS	154.116.888.76	600,00				600,00
1875	TITO HIROMI KAKIZAKI MEDICO CLINICO GERAL 40 HORAS	183.971.909.53	700,00				700,00
Total de funcionários: 24		Valor total:	11.050,00				11.050,00
Total geral de funcionários: 24		Valor total geral:	11.050,00				11.050,00